



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021**

**Processo nº 04.000755.21.72**

- **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE DE GASES MEDICINAIS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.**
- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ 11/01/2022 às 09:00 horas**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/01/2022, às 09:00 h**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 11/01/2022, às 10:00 h**
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)
- **FONE: (31) 3277-7735**
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



## 1. DO PREÂMBULO

A Diretoria de Logística/Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06 e 17.317 de 2020 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93, nº 13.709/18 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13 e demais legislações aplicáveis.

## 2. DO OBJETO

Prestação de serviço de instalação de pontos de rede de gases medicinais nas unidades de pronto atendimento, conforme descrição detalhada constante no Anexo I deste edital.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 4. DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

**2302.3401.10.302.114.2893.0008.339039.17.00.50.1.21**

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail [cplmsa@pbh.gov.br](mailto:cplmsa@pbh.gov.br) ou ser entregues diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, 2336, Savassi - Belo Horizonte / MG, CEP 30.130-012, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
- 5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. As razões de impugnação ao edital poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail [cplmsa@pbh.gov.br](mailto:cplmsa@pbh.gov.br) ou ser entregues diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, 2336, Savassi - Belo Horizonte / MG, CEP 30.130-012, no horário de 08:00 às 17:00 horas.



- 6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 6.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;
  - c) tenham sido declarados inidôneos, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 ou impedidos de licitar e contratar, nos termos do artigo 7 da Lei n. 10.520/02, em qualquer esfera de Governo;
  - d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
  - e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
  - f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 7.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

## 8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## 9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.
- 9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preçose dos documentos de habilitação exigidos no editalaté data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.
- 9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.
- 9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Sala de Disputa”.
- 9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5. A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.
- 9.8. **Quando do lançamento da proposta eletrônica, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional para todo o serviço, com duas casas decimais.**



**9.8.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.**

**9.8.2. É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.**

**9.9. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.**

9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. **A Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s), conforme Anexo III.** O(s) valor(es) unitários por ponto de rede e local do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) será/serão exigido(s) apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 e Anexo III.

10.1.2. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, **SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

10.1.3. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar

10.1.3.1. Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.3. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

## **11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

11.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS**

12.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

12.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.7. Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por



cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um **único** lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.9.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

12.9.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 12.9.

12.10. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.

12.11. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.12. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

12.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

12.13. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada



a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;

- 12.14. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 12.16.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 12.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 12.9.
- 12.18. Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 12.19. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 12.18.
- 12.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.21. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 12.21.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 12.21 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 12.21.2. O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.





12.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA**

13.1. Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo IV, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a partir de solicitação fundamentada do licitante, antes de findo o prazo.

13.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

13.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

13.2.2. modalidade e número da licitação;

13.2.3. descrição sucinta da prestação do serviço conforme este edital e anexos;

13.2.4. valor global do serviço, discriminando o valor unitário por ponto de rede e local.

13.2.4.1. O valor unitário por ponto de rede e local deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

13.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

13.3. **Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:**

13.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo VI, no caso de beneficiário.

13.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VII.

13.3.3. Declaração de Visitação Técnica Obrigatória, conforme o modelo do Anexo II do Edital, para dimensionar a sua proposta comercial.



13.3.3.1. Vistoria, obrigatória, aos locais onde serão realizados os serviços, para que os licitantes tomem ciência das condições inerentes aos serviços. O prazo para as visitas técnicas iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.3.3.2. As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas com o gerente da Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia (GCOSE), o Sr. Leonardo Vilete Matos, através dos telefones (31) 3277.6823 ou 3246.7013, ou por meio do e-mail [servicosmsa@pbh.gov.br](mailto:servicosmsa@pbh.gov.br). Essa formalização se faz necessária para que seja(m) definido(s) o(s) representante(s) da empresa que fará(ão) as visitas técnicas. As visitas técnicas deverão ser agendadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data planejada, e poderão ser realizadas, apenas, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas. Após a efetivação das visitas técnicas, a declaração modelo do Anexo II do Edital deverá ser preenchida.

13.3.3.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento, que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário;

## 14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**14.1.1. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.**

**14.1.2. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar.**

**14.1.2.1. Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.**

14.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a **documentação relacionada abaixo:**

### **14.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### **14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **14.2.3. Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.
  - a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
  - a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
  - a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- b). Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);



- c). Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, conforme Item I, Art. 30 da Lei n. 8666 de 1993.

#### **JUSTIFICATIVA:**

As exigências 14.2.3, a e b:

<sup>1</sup>Trata-se de serviço de relevância que exige comprometimento da prestadora e do profissional não podendo faltar o acompanhamento do órgão fiscalizador, CREA.

<sup>1</sup>><http://www.crea-mg.org.br/index.php/fale-conosco/perguntas-frequentes/perguntas-frequentes>

#### **14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

- a.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

**14.2.5.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo V.

14.3. As exigências relacionadas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.4 poderão ser comprovadas por documentos constantes dos **cadastros** que demonstrem a situação do licitante junto ao SUCAF e/ou CAGEF.

14.3.1. **Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento/serviço compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s)**, deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

14.3.2. Caso não conste nos referidos **cadastros** quaisquer documentos exigidos nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.4, o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.

**14.3.2.1. Os documentos exigidos no subitem 14.2.3 deverão ser sempre anexados pelo licitante, devendo estar em vigor na data da abertura das propostas.**

14.4. Os licitantes que utilizarem **os cadastros relacionados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de qualificação econômico-financeira elencadas no subitem 14.2.4**, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.4 para comprovação.



- 14.5. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 14.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
  - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - c) para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.
- 14.7. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura da proposta.
- 14.7.1. Não se enquadram no **subitem** 14.7 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 14.8. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.
- 14.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 12.21.
- 14.9. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**

## 15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**, para a prestação do serviço objeto desta licitação, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

## 16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor do lote fracassado.
- 16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.
- 16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.



- 16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas pelo sistema eletrônico.
- 16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- 17.2. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- 17.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes/itens.

## 18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta constante do Anexo IX, parte integrante deste edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.
- 18.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 18.2. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contada a partir da data de sua assinatura.
- 18.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.
- 18.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**18.3.2. Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo VIII.**

- 18.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 18.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.
- 18.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

19.1.1. advertência.

19.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato.
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo.



g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

19.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

19.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

19.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

19.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

19.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

19.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

19.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

19.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

19.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

## **20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**





- 20.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 20.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 20.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 20.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 20.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 20.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 20.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 20.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 20.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 20.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 20.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A



- falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 21.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual prazo a pedido do licitante devidamente justificado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação, respeitado o disposto nos itens 14.3 e 14.9.
- 21.6.1. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 21.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 21.7.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 21.8. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 21.9. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



- 21.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 21.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.14. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 21.15. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.
- 21.15.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.
- 21.16. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.
- 21.17. A Contratada não poderá:
- 21.17.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
- 21.17.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 21.18. Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 21.19. A Licitante/Contratada/Conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 21.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 21.21. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Projeto Básico;
  - Anexo II – Modelo de Declaração de Visitação Técnica
  - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços Inicial;
  - Anexo IV -Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
  - Anexo V–Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
  - Anexo VI– Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
  - Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



- Anexo VIII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
- Anexo IX - Minuta do contrato.
- Anexo X – Termo de Referência.

Belo Horizonte, ..... de ..... de .....

---

Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE -BELO HORIZONTE.

1. Para avaliação, planejamento, elaboração de proposta, programação e execução dos serviços deverá ser observado as seguintes normas e suas atualizações;

1.1. RDCN°50 de 2012, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde.

1.2. NBR 12188/2016 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde;

1.3. NBR 11906/2011 - conexões roscadas e de engate rápido para postos de utilização dos sistemas centralizados de gases de uso medicinal sob baixa pressão;

1.4. NBR 13206/2010 – Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura para condução de água e outros fluidos.

2. Faz parte desse documento os seguintes desenhos, Anexo I – CROQUIS

- D01 – REDE DE GASES MEDICINAIS-UPA LESTE
- D02 – REDE GASES MEDICINAIS – UPA PAMPULHA
- D03 – REDE DE GASES MEDICINAIS-UPA OESTE
- D04 – REDE DE GASES MEDICINAIS-UPA NORTE
- D01 – REDE DE GASES MEDICINAIS-UPA VENDA NOVA
- D01 – REDE DE GASES MEDICINAIS-UPA BARREIRO

3. Os gases medicinais usados são:

3.1. Oxigênio líquido

### **4. REDE DE DISTRIBUIÇÃO DOS GASES MEDICINAIS**

4.1. Toda a tubulação poderá ser embutida ou aparente, conforme situação;

4.2.

O tubo será de cobre, sem costura, classe A. Todas as conexões usadas para unir tubos de cobre serão de cobre soldáveis e emanel de solda.

4.3. Das conexões e vedações.

4.3.1 Solda e vedação:

4.3.1. Todas as juntas, conexões e tubulações devem ser soldadas com solda prata de alto ponto de fusão (superior a 537°C) Argenteum 45 CD 35% com uso de maçarico oxiacetileno não podendo ser utilizadas soldas de estanho. Na vedação das peças roscáveis deverá ser



utilizado fita tipo teflon ou cola. É proibido o uso de vedantes de base de tintas ou fibras vegetais.

#### 4.4. Materiais e serviços para complementação e uso geral:

4.4.1. Serão também de fornecimento da contratada, quer constem ou não no escopo referentes a cada um dos serviços, o seguinte material:

##### 4.4.1.1.

Materiais para complementação de tubulação tais como: braçadeiras, chumbadores, para fusos, porcas, arruelas, materiais de vedação para rosca, etc.

##### 4.4.1.2.

Materiais para uso geral tais como: eletrodos de solda elétrica, oxigênio, acetileno, estopas, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiros, etc.

##### 4.4.1.2. ART;

##### 4.4.1.3. Deslocamentos e fretes;

4.4.1.4. Todas adequações civis incluindo materiais, mão de obra e EPIs e outros necessários à conclusão dos serviços.

4.4.2. Os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como, não será admitida a adaptação de peças.

4.4.3. As tubulações embutidas no forro deverão ter fixações compostas por perfis, braçadeiras e barras rosçadas. A fixação no teto será com chumbador adequado de acordo com o material da laje. Não deverão ser fixadas tubulações em suportes de outras instalações.

Tabela 1 - VÃOS MÁXIMOS PELA NBR 12.188

<b>Diâmetro externo [mm]</b>	<b>Vão máximo (vertical) [m]</b>	<b>Vão máximo (horizontal) [m]</b>
Até 15	1,8	1,5
De 22 a 28	2,4	2,0
De 35 a 54	3,0	2,5
Mais que 54	3,0	3,0

4.4.4. Antes da instalação, os tubos, válvulas, juntas e conexões, devem ser devidamente limpos de óleos, graxas e outros materiais combustíveis.

4.4.5. Após a limpeza devem ser observados cuidados especiais na estocagem e manuseio de todo este material a fim de evitar recontaminação antes da montagem final.

##### 4.4.6.

Ostubs, juntas e conexões devem ser fechados, tampados ou lacrados para impedir que objetos estranhos penetrem em seu interior até o momento da montagem final.



4.4.7.

Durante a montagem os segmentos que permaneceram incompletos devem ser fechados ou tampoados ao fim da jornada de trabalho.

4.4.8.

As ferramentas utilizadas na montagem da rede de distribuição, da central e dos terminais devem estar livres de óleo ou graxas.

4.4.9.

Quando houver contaminação com óleo ou graxa as partes devem ser novamente lavadas e enxaguadas.

4.4.10.

A pintura nas tubulações de gases e de vácuo deve ser aplicada em toda a sua extensão, independentemente de ser instalação aparente ou embutida, para qualquer tempo ser possível a sua identificação.

Tabela 2 CORDE IDENTIFICAÇÃO DE GASES E VÁCUO PARA USO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

<b>Gás</b>	<b>Corde Identificação</b>	<b>Padrão Munsell</b>
Oxigênio medicinal	Verde-emblema	2,5G 4/8

4.4.11.

Nas tubulações de gases medicinais devem ser aplicadas as etiquetas adesivas com largura mínima de 30 mm e cor branca, da seguinte forma:

- como nome do gás respectivo, em letras na altura mínima de 15 mm, em caixa alta e cor preta;
- com uma seta na cor preta, em altura mínima de 10 mm, indicando o sentido do fluxo.
- aplicadas a cada 5 m no máximo, nos trechos em linha reta;
- aplicadas no início de cada ramal;
- nas descidas dos postos de utilização;
- de cada lado das paredes, forro e assoalhos, quando estes são atravessados pela tubulação;
- em qualquer ponto onde for necessário assegurar a identificação.

4.4.12. O teste de estanqueidade deve ser feito seguindo o item 5 da NBR 12.188.

Cada posto de utilização/régua de gases deve ser equipado com terminal (cachimbo ou tarugo), válvula autovedante e rótulo legível com o nome, ou abreviatura, ou símbolo, ou fórmula química, com fundo decorado em conformidade com ABNT NBR 1106.

4.4.13.

O posto de utilização deve ser provido de dispositivo de vedação e proteção na saída, para quando não estiver em uso.



4.4.14. Os postos de utilização/réguas de gases devem estar localizados a uma altura de 1,5m acima do piso acabado.

4.5. O dimensionamento de todo material e serviços será realizado pelas licitantes através de visitas in loco.

## 5. Ligação da rede ao tanque

5.1. A ligação será realizada do tanque até os novos pontos de consumo.

### Localização

LOCAIS	Nº.POSTOS	Rede a partir	PAINEL DE ALARME
UPA LESTE – Avenida dos Andradas, 7.260 – Bairro Vera Cruz	11	tanque	01
UPA PAMPULHA – Avenida Santa Terezinha 515 – Bairro Santa Terezinha	12	Tanque	01
UPA OESTE – Avenida Barão Homem de Melo 1.710 – Bairro Nova Suíça	04	Interligada à tubulação	*
UPA NORTE – Avenida Risoleta Neves 307 – Bairro Providência	05	Interligada à tubulação	*
UPA VENDA NOVA – Rua Padre Pedro Pinto 175- Bairro Venda Nova	13	tanque	01
UPA BARREIRO – Rua Aurelio Lopes, 20 – Bairro Diamante	18	Tanque	01
<b>TOTAL DE PONTOS A SEREM INSTALADOS</b>	<b>63</b>		<b>04</b>

5.2. Composição do Objeto

<b>COMPOSIÇÃO DO OBJETO</b>
Serviço de Instalação de Rede de Gases Mediciais
Serviço de instalação de tubo de cobre, classe A, DN15mm, com fornecimento de material.
Instalação de tubo de cobre classe “A”, diâmetro externo de 28 milímetros.
Instalação de válvula corpo/esfera em latão, monobloco diâmetro de 1”, instalada no forro (Válv. de Manutenção); -
Instalação de painel de alarme emergencial por tomada pressão, para Oxigênio;
Instalação de postos de consumo aparente para Oxigênio (C/ Canopla plástica, Válv. de Dupla Retenção, Anel Recartilhado, Cap de borracha e Cachimbo);

## 6. Prazo de execução

6.1. Os serviços a serem executados deverão ser agendados em cronograma a ser definido com o fiscal do contrato no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após assinatura do contrato;

6.2. Após aprovação do cronograma, será emitida a Ordem de Serviços com prazo para início da execução que será de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.





6.3. A contratada terá o **prazo máximo de 90 (trinta) dias** para execução total dos serviços, objetodestetermodereferência, **apartir**do recebimento da Ordem de serviço, que será enviada por e-mail.

6.3.1. Esse prazo considera o tempo necessário para articular junto a área assistencial para diminuir o máximo impacto na prestação dos serviços.

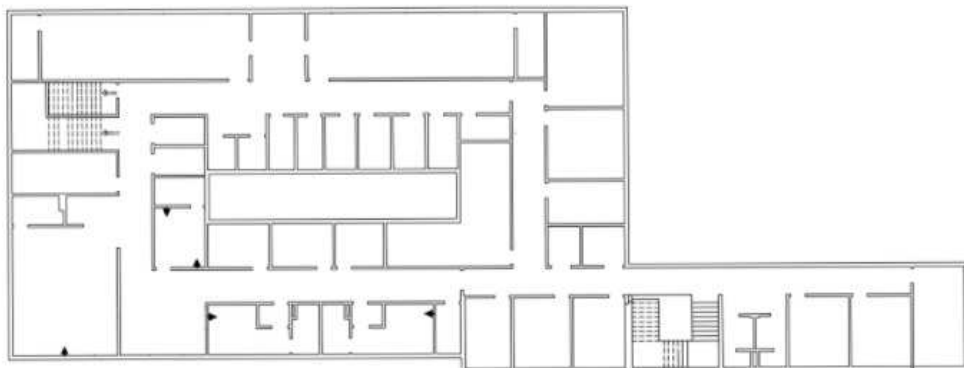
6.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da execução, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo da rede.

## **7. Garantia de Assistência técnica**

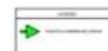
- Toda manutenção corretiva deverá ser prestada pelo período de 90 dias contados a partir da entrega dos pontos de rede.



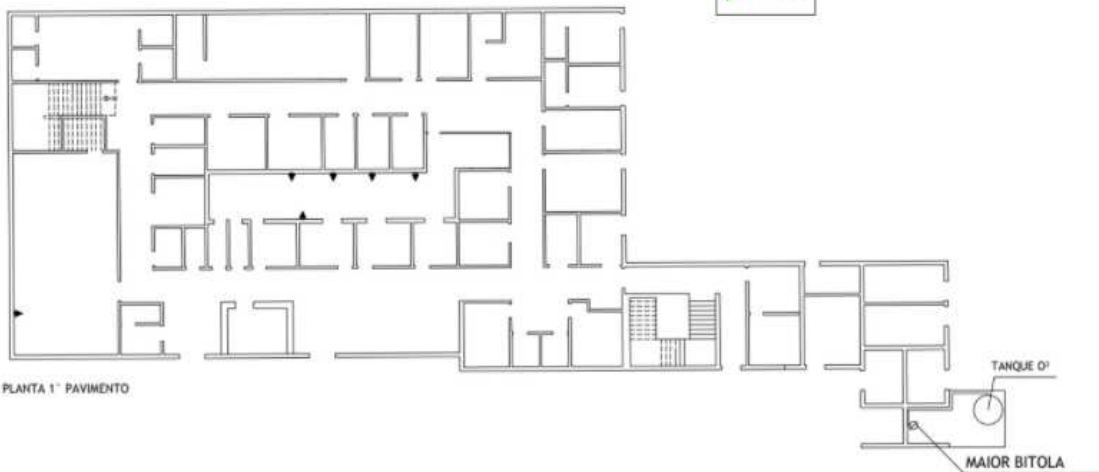
**ANEXO I- Projeto básico (CROQUIS) -**(Para identificação dos pontos por local no ato da visita técnica obrigatória)



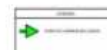
PLANTA 2º PAVIMENTO



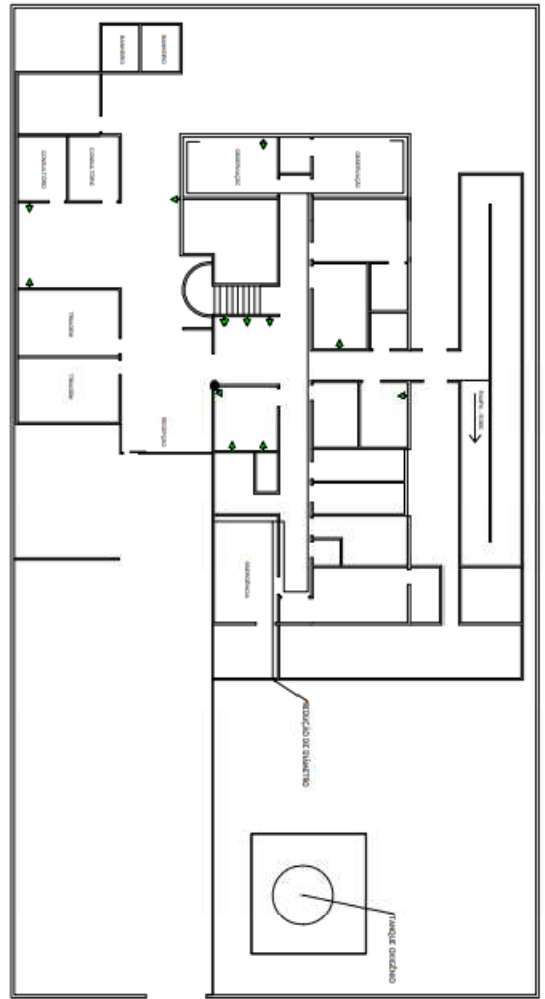
RESPONSÁVEL TÉCNICO/CREA: RESPONSÁVEL	CONTEÚDO:	<b>UPA LESTE</b>	ASSINATURAS:	CONTRATANTE:	VERSÃO: <b>A</b>	<b>EXECUTIVO</b>
DESENHO: DESENHO	NOTAS:	OBJETO: INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGÊNIO	ARQUITETURA		FOLHA: <b>01/01</b>	
DE ACORDO:	1	SOLICITAÇÃO Nº:	ENGENHARIA		DATA: 19/04/21	
SOLICITANTE/DATA	2		DATA: / /			



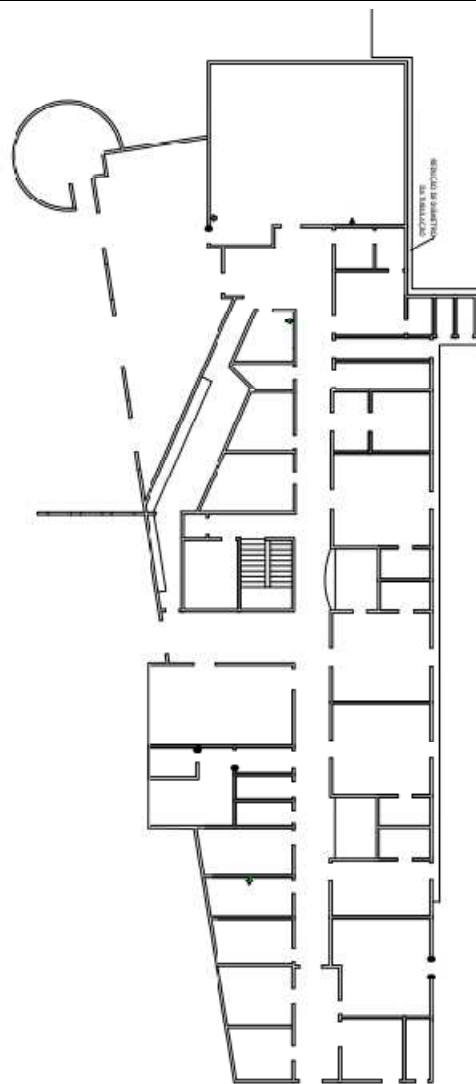
PLANTA 1º PAVIMENTO



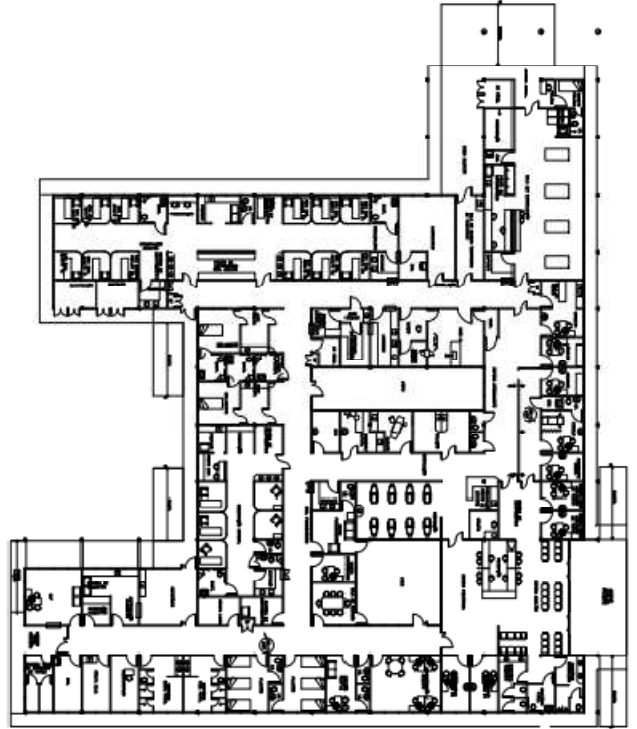
RESPONSÁVEL TÉCNICO/CREA: RESPONSÁVEL	CONTEÚDO:	<b>UPA LESTE</b>	ASSINATURAS:	CONTRATANTE:	VERSÃO: <b>A</b>	<b>EXECUTIVO</b>
DESENHO: DESENHO	NOTAS:	OBJETO: INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGÊNIO	ARQUITETURA		FOLHA: <b>01/01</b>	
DE ACORDO:	1	SOLICITAÇÃO Nº:	ENGENHARIA		DATA: 19/04/21	
SOLICITANTE/DATA	2		DATA: / /			



CONTEUDO:	UPA PAMPULHA	ASSINATURAS:	CONTRATANTE:
NOTAS:	OBJETO: INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGENIO	ARQUITETURA	
1		ENGENHARIA	
2	SOLICITACAO Nº:	DATA:	
3			



CONTEÚDO:	<b>UPA OESTE</b>	ASSINATURAS:	CONTRATANTE:
NOTAS:	OBJETO: INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGÊNIO	ARQUITETURA	
1	SOLICITAÇÃO Nº:	ENGENHARIA	
2		DATA: / /	
3			

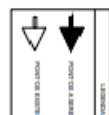
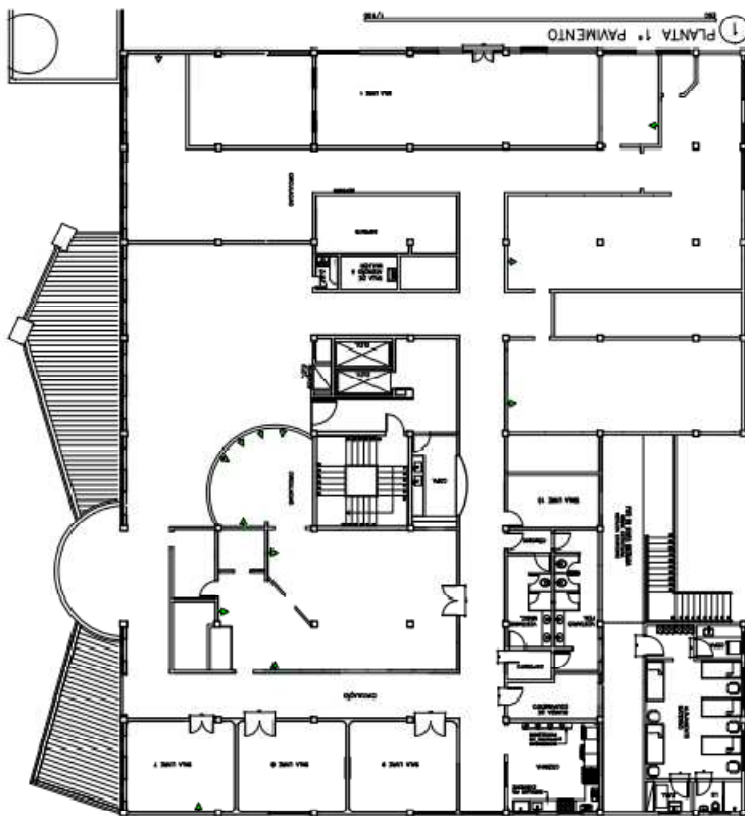


ESQUISA PARA LICITAÇÃO – SOLICITAÇÃO Nº 00000000000000000000

LABORIO



UDO:  _____ _____ _____ _____	<b>UPA NORTE</b>	ASSINATURAS:  _____ ARQUITETURA  _____ ENGENHARIA  DATA: / /	CONTRATANTE:
	OBJETO: INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGÊNIO	SOLICITAÇÃO Nº:	



TEUDO:

UPA VENDA NOVA

ASSINATURAS:

CONTRATANTE:

OBJETO:  
INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGÊNIO

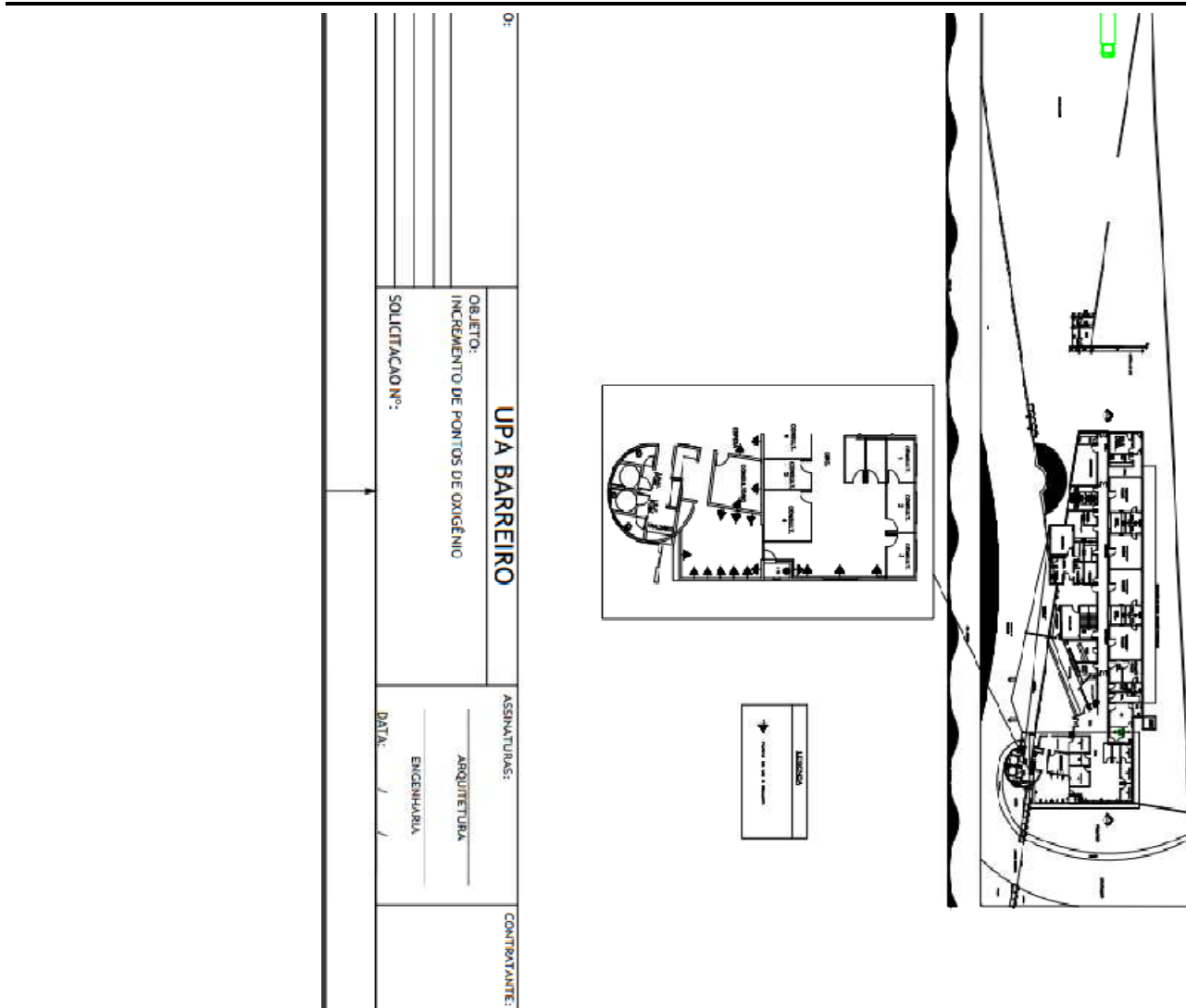
ARQUITETURA

ENGENHARIA

SOLICITAÇÃO Nº:

DATA: / /

ENGENHARIA



**ANEXO II – Projeto básico - Demonstrativo de consumo, atendimentos de Urgência e da vantagemidade;**

**Consumo de oxigênio através de abastecimento em cilindros**

UNIDADE	set/20	out/20	Nov./20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21
UPA Barreiro	374,0	428,0	605,0	849,0	1015,0	644,0	2637,0	1524,0
UPA Pampulha	136,5	265,5	254,0	393,0	422,0	242,0	1764,5	868,0
UPA Oeste	242,5	272,0	231,0	364,0	331,0	349,0	896,5	347,5
UPA Leste	147,0	194,0	197,5	275,0	265,0	152,0	479,5	139,0
UPA Venda Nova	103,0	101,0	82,0	274,0	191,0	83,0	555,5	276,5
UPA Norte	103,5	110,5	77,0	59,0	102,0	107,0	560,0	202,5

**Consumo de oxigênio através de abastecimento em tanques**

UNIDADE	set/20	out/20	Nov./20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21
UPA Barreiro	3.141,0	3.487,0	3.335,0	5.106,0	4.525,0	4.359,0	8.824,1	8.359,0
UPA Pampulha	2.269,0	2.034,0	4.581,0	2.533,0	3.460,0	3.473,0	9.730,0	7.646,0
UPA Oeste	1.875,0	2.250,0	2.738,0	2.551,0	2.588,0	2.363,0	7.727,0	8.028,0
UPA Leste	705,0	2.560,0	2.311,0	4.526,0	3.418,0	2.270,0	10.324,0	7.212,0
UPA Venda Nova	3.584,0	2.864,0	2.214,0	3.266,0	3.404,0	2.270,0	7.749,0	5.744,0
UPA Norte	1.070,0	1.727,0	1.241,0	4.594,0	2.296,0	1.312,0	6.669,0	6.615,0



Gerência de Urgência e Emergência SMSA/SUS-BH / Unidades de Pronto Atendimento  
Consolidado atualização de dados atendimentos e pontos de oxigênio

Unidade de Pronto Atendimento	Ampliação de Leitos LSVP	Set/20	Out./20	Nov./20	Dez. /20	Jan./21	Fev./21	Mar/21	Abril/21	Número de Pontos de Oxigênio fixos (abastecidos pelo tanque)
Barreiro	34	7078	7957	8606	9249	3384	6745	7132	4333	48
Leste	8	6696	7075	7805	7294	6826	5914	6712	3984	45
Norte	16	7001	7241	8582	8799	5301	3626	7483	3932	69
Oeste	2	5492	5969	6622	6347	4918	5088	5407	3510	38
Pampulha	14	4335	4465	5376	5172	4896	4092	4324	2869	36
V. Nova	25	6245	6451	6907	7211	6796	5655	6592	3778	36





## DEMONSTRATIVO UTILIZAÇÃO CILINDROS

## PAMPULHA

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021			9
25/03/2021	11	10	9
26/03/2021	12	13	12
29/03/2021	12	10	14
30/03/2021	10	12	14
31/03/2021	15	13	12
01/04/2021	11	7	7
05/04/2021	8	8	8
06/04/2021	9	9	9
07/04/2021	8	8	8
08/04/2021	9	9	10
09/04/2021	10	10	11
12/04/2021	8	8	9
13/04/2021	10	10	9
14/04/2021	13	13	13
15/04/2021	11	11	12
16/04/2021	13	13	13
19/04/2021	12	14	14
20/04/2021	14	14	14
22/04/2021	13	13	13
23/04/2021	14	14	14
26/04/2021	12	12	12
27/04/2021	13	13	13
28/04/2021	14	14	15
29/04/2021	15	16	16
30/04/2021	16	16	16
<b>TOTAL</b>	<b>293</b>	<b>290</b>	<b>306</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>11,72</b>	<b>11,60</b>	<b>11,77</b>

## LESTE

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021	8	8	
25/03/2021	10	7	10
26/03/2021	9	11	12
29/03/2021	7	7	7
30/03/2021	7	9	6
31/03/2021	12	15	18
01/04/2021	10	11	14
05/04/2021		9	14
06/04/2021	16	17	9
07/04/2021	7	9	9
08/04/2021	10	10	11
09/04/2021	13	13	13
12/04/2021	8	8	10
13/04/2021	11	11	11
14/04/2021	9	8	9
15/04/2021	10	11	8
16/04/2021	10	8	8
19/04/2021	12	10	9
20/04/2021	9	9	11
22/04/2021	8	8	8
23/04/2021	9	10	9
26/04/2021	12	13	13
27/04/2021	11	11	11
28/04/2021	10	10	10
29/04/2021	8	8	8
30/04/2021	9	9	7
<b>TOTAL</b>	<b>245</b>	<b>260</b>	<b>255</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>9,80</b>	<b>10,00</b>	<b>10,20</b>

## OESTE

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021			8
25/03/2021	6		7
26/03/2021	7	5	2
29/03/2021	3	3	7
30/03/2021	2	4	5
31/03/2021	2	3	3
01/04/2021	2	9	6
05/04/2021	1	1	
06/04/2021	3		4
07/04/2021	4	3	3
08/04/2021	2	2	3
09/04/2021	2	2	2
12/04/2021	1	1	1
13/04/2021	1	9	4
14/04/2021	3	3	1
15/04/2021	2	2	
16/04/2021	3	4	3
20/04/2021	3	3	4
22/04/2021	4	4	3
23/04/2021	3	3	2
26/04/2021	3	3	4
27/04/2021	2	2	5
28/04/2021	3	3	7
29/04/2021	6	6	6
30/04/2021	3	3	3
<b>TOTAL</b>	<b>71</b>	<b>78</b>	<b>93</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>2,96</b>	<b>3,55</b>	<b>4,04</b>



**DEMONSTRATIVO UTILIZAÇÃO CILINDROS**

**NORTE**

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021	2		
25/03/2021			4
26/03/2021	4	3	4
29/03/2021	4	4	3
30/03/2021	3	7	5
31/03/2021	4	4	5
01/04/2021	5	5	3
05/04/2021	6	6	6
06/04/2021	6	6	4
07/04/2021	4	5	5
08/04/2021	6	7	6
09/04/2021	7	7	6
12/04/2021	4	4	5
13/04/2021	5	4	4
14/04/2021	5	5	5
15/04/2021	5	5	5
16/04/2021	5	5	4
19/04/2021	5	5	5
20/04/2021	5	5	5
22/04/2021	2	2	3
23/04/2021	3	3	6
26/04/2021	5	5	6
27/04/2021	6	6	6
28/04/2021	6	6	6
29/04/2021	4	7	7
30/04/2021	8	6	6
<b>TOTAL</b>	<b>119</b>	<b>122</b>	<b>124</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>4,76</b>	<b>5,08</b>	<b>4,96</b>

**VENDA NOVA**

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021	7	12	11
25/03/2021	10	11	15
26/03/2021	11	11	11
29/03/2021	12	14	13
30/03/2021	11	11	15
31/03/2021	11	11	8
01/04/2021	12	12	12
05/04/2021	15	15	15
06/04/2021	14	14	13
07/04/2021	12	12	13
08/04/2021	11	11	12
09/04/2021	11	11	11
12/04/2021	10	11	13
13/04/2021	13	13	12
14/04/2021	12	12	12
15/04/2021	12	12	12
16/04/2021	13	13	13
19/04/2021	12	12	12
20/04/2021	12	12	12
22/04/2021	12	12	13
23/04/2021	13	13	13
26/04/2021	12	12	12
27/04/2021	13	12	12
28/04/2021	12	12	13
29/04/2021	13	13	13
30/04/2021	13	13	13
<b>TOTAL</b>	<b>309</b>	<b>317</b>	<b>324</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>11,88</b>	<b>12,19</b>	<b>12,46</b>

**BARREIRO**

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021	8	14	
25/03/2021	14	17	17
26/03/2021	18	17	15
29/03/2021	17	20	18
30/03/2021	20	21	21
31/03/2021	17	30	19
01/04/2021	21	20	20
05/04/2021	17	16	17
06/04/2021	16	15	6
07/04/2021	9	16	16
08/04/2021	15	15	16
09/04/2021	13	15	15
12/04/2021	18	14	17
13/04/2021	16	11	18
14/04/2021	21	18	18
15/04/2021	19	19	19
16/04/2021	19	18	19
19/04/2021	17	17	16
20/04/2021	16	17	16
22/04/2021	17	17	18
23/04/2021	15	15	15
26/04/2021	16	17	12
27/04/2021	18	18	19
28/04/2021	19	19	19
29/04/2021	18	17	20
30/04/2021	19	17	17
<b>TOTAL</b>	<b>433</b>	<b>450</b>	<b>423</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>16,65</b>	<b>17,31</b>	<b>16,92</b>

**Demonstrativos da vantajosidade;**

UNIDADE	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	mar/21	abr/21	TOTAL
UPA Barreiro	374	428	605	849	1.015	644	2.606	1.491	8.012
UPA Pampulha	137	266	254	393	422	242	1.765	925	4.403
UPA Oeste	243	272	231	364	331	349	897	345	3.031
UPA Leste	147	194	198	275	265	152	481	129	1.840
UPA Venda Nova	103	101	82	274	191	83	532	342	1.708
UPA Norte	104	111	77	59	102	107	560	213	1.332
<b>TOTAL</b>	<b>1.107</b>	<b>1.371</b>	<b>1.447</b>	<b>2.214</b>	<b>2.326</b>	<b>1.577</b>	<b>6.840</b>	<b>3.444</b>	<b>20.324</b>

<b>POTENCIAL ECONOMIA M<sup>3</sup></b>		<b>265</b>	<b>340</b>	<b>1.108</b>	<b>1.220</b>	<b>471</b>	<b>5.733</b>	<b>2.337</b>	<b>11.472</b>
<b>POTENCIAL ECONOMIA R\$</b>		<b>4.288</b>	<b>5.511</b>	<b>17.953</b>	<b>19.768</b>	<b>7.627</b>	<b>92.932</b>	<b>37.883</b>	<b>185.961</b>

**POTENCIAL DE ECONOMIA**

Considerando que o acréscimo no consumo de oxigênios em cilindros dos meses subsequentes ao primeiro mês de execução do contrato poderia ser atendido pelos tanques que tem o custo de metro cúbico mais barato

Custo metro cúbico



Tanque: R\$ 2,29

Cilindro: R\$ 18,50

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Declaro que a empresa ....., por intermédio de seu responsável técnico ....., CPF ....., CREA ....., estive no local da prestação do serviço realizando a visita técnica recomendada pela Gerência de Contratações de Serviços e Engenharia, tendo verificado o local de execução dos serviços. A empresa fica ainda ciente que não poderá alegar desconhecimento das circunstâncias que influenciem na execução do contrato, inclusive quanto a equívocos na estimativa de material e mão de obra a serem empregados, a fim de inadimplir qualquer das obrigações assumidas perante a .....

Local e data

---



Representante da Contratante

Representante da Empresa Interessada (Responsável Técnico)

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

**Valor global do lote:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante





**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

**LOTE Nº 1**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR PONTO DE REDE E LOCAL</b>
<b>01</b>		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b>		

a) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ..... , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR  
123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante





**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

*Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)*

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da adjudicatária



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços que  
entre si celebram o Município de Belo  
Horizonte e a empresa

.....

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo(a) **Secretário (a) Municipal** ....., doravante denominado Contratante e a empresa ....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por....., neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº ....., processo administrativo ....., e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço referente a instalação de pontos de rede de gases medicinais nas unidades de pronto atendimento, conforme anexo(s) deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

**2302.3401.10.302.114.2893.0008.339039.17.00.50.1.21**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O presente contrato tem o valor de R\$ .....

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS**

5.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

5.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

5.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

5.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.



## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE.
- 6.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 6.3. Executar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.
- 6.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.
- 6.5. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 6.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 6.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 6.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço contratado, tais como tributos e demais encargos.
- 6.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do CONTRATANTE.
- 6.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.11. Entregar o objeto conforme especificações do Edital e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.12. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessárias para atender as atividades especificadas no Edital e seus anexos;
- 6.13. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitá-lo pelo fisco do contrato e/ou que venha a apresentar defeitos de fabricação/instalação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou prepostos seu;
- 6.14. Realizar a verificação final da instalação e emitir Termo de Entrega, assinado pelo responsável técnico da contratada, relatando além dos serviços de instalação, as condições de operação a entregar e de, incluídas as informações do teste de estanqueidade;
- 6.15. Não transferir suas responsabilidades para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou



quaisquer outros;

6.17. Apresentar formalmente preposto da empresa, assim como endereço de e-mail e número de telefone;

6.18. Responsabilizar-se, incluindo os custos com mão-de-obra e fornecimento de material, por todas as alterações necessárias quanto à parte, pintura e de alvenaria entre outras necessárias para a instalação da rede;

6.19. Recuperar ou limpar as áreas afetadas pelo seu trabalho, deixando em seu estado original;

6.20. Ficará por conta da Contratada o pagamento de taxas, certificações e elaborações de documentos a serem exigidos pela vigilância sanitária com a finalidade de certificação do destino de resíduos líquidos e sólidos.

6.21. Manter controle dos produtos utilizados objetivando o mínimo de impacto ao meio ambiente. Seguir a legislação aplicável referentes à proteção do meio ambiente.

6.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

6.23. Os profissionais envolvidos nos serviços, deverão usar uniforme completo da empresa em boas condições, de modo que possam ser identificados, portanto, também, crachá, equipamentos de segurança (EPI) adequados aos tipos de serviços em execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

7.2. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como se responsabilizar pelas solicitações, respeitando os quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital.

7.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

7.4. Fiscalizar as condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas CONTRATO durante toda a execução do contrato em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013

7.5. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O faturamento poderá ocorrer de acordo com a entrega dos serviços;

8.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços, após a execução definitiva, conforme item 6.14.



8.3. O pagamento será realizado pela Gerência de Orçamento e Finanças ou equivalente do Órgão receptor, em até 30 (trinta) dias contados da entrega e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Receptor.

8.4. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente executado.

8.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.1.1. advertência.

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

9.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.





- 9.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.
- 9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 9.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 9.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 9.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 9.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO**

- 10.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.
- 10.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:
- 10.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- 10.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 10.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 10.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;



- 10.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;
  - 10.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
  - 10.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
  - 10.2.8. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
  - 10.2.9. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
  - 10.2.10. nos casos em que a CONTRATADA estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III - judicial, nos termos da legislação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

- 12.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 12.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 12.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou



- conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 12.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 12.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 12.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 12.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 12.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 12.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 12.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 12.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 12.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 12.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 12.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



12.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ANEXOS**

Vincula-se ao presente contrato o instrumento convocatório, bem como a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I –Projeto Básico;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

Secretário(a) Municipal de.....

.....  
Representante da Empresa



## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE -BELO HORIZONTE.

1. Para avaliação, planejamento, elaboração de proposta, programação e execução dos serviços deverá ser observado as seguintes normas e suas atualizações;

1.1. RDC N° 50 de 2012, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde.

1.2. NBR 12188/2016 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde;

1.3. NBR 11906/2011 - conexões roscadas e de engate rápido para postos de utilização dos sistemas centralizados de gases de uso medicinal sob baixa pressão;

1.4. NBR 13206/2010 – Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura para condução de água e outros fluidos.

2. Faz parte deste documento os seguintes desenhos, Anexo I – **CROQUIS**

- D01 – REDE DE GASES MEDICINAIS-UPA LESTE
- D02 – REDE GASES MEDICINAIS – UPA PAMPULHA
- D03 – REDE DE GASES MEDICINAIS-UPA OESTE
- D04 – REDE DE GASES MEDICINAIS-UPA NORTE
- D01 – REDE DE GASES MEDICINAIS-UPA VENDA NOVA
- D01 – REDE DE GASES MEDICINAIS-UPA BARREIRO

3. Os gases medicinais usados são:

3.1. Oxigênio líquido

#### **4. REDE DE DISTRIBUIÇÃO DOS GASES MEDICINAIS**

4.1. Toda a tubulação poderá ser embutida ou aparente, conforme situação;

4.2.

O tubo será de cobre, sem costura, classe A. Todas as conexões usadas para unir tubos de cobre serão de cobre soldáveis e emanel de solda.

4.3. Das conexões e vedações.



#### 4.3.1 Solda e vedação:

4.3.1. Todas as juntas, conexões e tubulações devem ser soldadas com solda prata de alto ponto de fusão (superior a 537°C) Argenteum 45 CD 35% com uso de maçarico oxiacetileno não podendo ser utilizadas soldas de estanho. Na vedação das peças roscáveis deverá ser utilizado fita tipo teflon ou cola. É proibido o uso de vedante tipo zarcão ou base de tintas ou fibras vegetais.

#### 4.4. Materiais e serviços para complementação e uso geral:

4.4.1. Serão também de fornecimento da contratada, quer constem ou não no escopo referentes a cada um dos serviços, o seguinte material:

##### 4.4.1.1.

Materiais para complementação de tubulação tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas, arruelas, materiais de vedação para rosca, etc.

##### 4.4.1.2.

Materiais para uso geral tais como: eletrodos de solda elétrica, oxigênio, acetileno, estopas, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiras, etc.

##### 4.4.1.2. ART;

##### 4.4.1.3. Deslocamentos e fretes;

4.4.1.4. Todas as adequações civis incluindo materiais, mão de obra e EPIs e outros necessários à conclusão dos serviços.

4.4.2. Os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como, não será admitida a adaptação de peças.

4.4.3. As tubulações embutidas no forro deverão ter fixações compostas por perfis, braçadeiras e barras roscadas. A fixação no teto será com chumbador adequado de acordo com o material da laje. Não deverão ser fixadas tubulações em suportes de outras instalações.

Tabela 1 - VÃOS MÁXIMOS PELA NBR 12.188

<b>Diâmetro externo [mm]</b>	<b>Vão máximo (vertical) [m]</b>	<b>Vão máximo (horizontal) [m]</b>
Até 15	1,8	1,5
De 22 a 28	2,4	2,0
De 35 a 54	3,0	2,5
Mais que 54	3,0	3,0

4.4.4. Antes da instalação, os tubos, válvulas, juntas e conexões, devem ser devidamente limpos de óleos, graxas e outros materiais combustíveis.



4.4.5. Após a limpeza devem ser observados cuidados especiais na estocagem e manuseio de todo este material afim de evitar recontaminação antes da montagem final.

4.4.6.

Ostubs, juntas e conexões devem ser fechados, tampoados ou lacrados para impedir que objetos estranhos penetrem em seu interior até o momento da montagem final.

4.4.7.

Durante a montagem os segmentos que permanecerem incompletos devem ser fechados ou tampoados ao fim da jornada de trabalho.

4.4.8.

As ferramentas utilizadas na montagem da rede de distribuição, da central e dos terminais devem estar livres de óleo ou graxas.

4.4.9.

Quando houver contaminação com óleo ou graxa as partes devem ser novamente lavadas e enxaguadas.

4.4.10.

A pintura nas tubulações de gases e de vácuo deve ser aplicada em toda a sua extensão, independentemente de ser instalação aparente ou embutida, para qualquer tempo ser possível sua identificação.

Tabela 2 CORDE IDENTIFICAÇÃO DE GASES E VÁCUO PARA USO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Gás	Corde Identificação	Padrão Munsell
Oxigênio medicinal	Verde-emblema	2,5G 4/8

4.4.11.

Nas tubulações de gases medicinais devem ser aplicadas etiquetas adesivas com largura mínima de 30mm como fundona cor branca, da seguinte forma:

- h) como nome do gás respectivo, em letras na altura mínima de 15mm, em caixa alta e na cor preta;
- i) com uma seta na cor preta, em altura mínima de 10mm, indicando o sentido do fluxo.
- j) aplicadas a cada 5m no máximo, nos trechos em linha reta;
- k) aplicadas no início de cada ramal;
- l) nas descidas dos postos de utilização;
- m) de cada lado das paredes, forro e assoalhos, quando estes são atravessados pela tubulação;
- n) em qualquer ponto onde for necessário assegurar a identificação.

4.4.12. O teste de estanqueidade deve ser feito seguindo o item 5 da NBR 12.188.

Cada posto de utilização/régua de gases deve ser equipado com terminal (cachimbo ou tarugo), válvula



autovedanteerótulolegívelcomonome,ouabreviatura,ousímbolo,oufórmulaquímica,comfundo decor em conformidade com ABNT NBR 1106.

4.4.13.

Opostodeutilizaçãodeveserprovidodedispositivodevedaçãoeproteçãoasaída,paraquandonãoe stiveremuso.

4.4.14.

Os postos de utilização/réguas de gases devem estar localizados a uma altura de 1,5m acima do piso acabado.

4.5. O dimensionamento de todo material e serviços será realizado pelas licitantes através de visitas in loco.

## 5. Ligação da rede ao tanque

5.1. A ligação será realizada do tanque até os novos pontos de consumo.

### Localização

LOCAIS	Nº.POSTOS	Rede a partir	PAINEL DE ALARME
UPA LESTE – Avenida dos Andradas, 7.260 – Bairro Vera Cruz	11	tanque	01
UPA PAMPULHA – Avenida Santa Terezinha 515 – Bairro Santa Terezinha	12	Tanque	01
UPA OESTE – Avenida Barão Homem de Melo 1.710 – Bairro Nova Suíça	04	Interligada à tubulação	*
UPA NORTE – Avenida Risoleta Neves 307 – Bairro Providência	05	Interligada à tubulação	*
UPA VENDA NOVA – Rua Padre Pedro Pinto 175- Bairro Venda Nova	13	tanque	01
UPA BARREIRO – Rua Aurelio Lopes, 20 – Bairro Diamante	18	Tanque	01
<b>TOTAL DE PONTOS A SEREM INSTALADOS</b>	<b>63</b>		<b>04</b>

5.2. Composição do Objeto

<b>COMPOSIÇÃO DO OBJETO</b>
Serviço de Instalação de Rede de Gases Mediciais
Serviço de instalação de tubo de cobre, classe A, DN15mm, com fornecimento de material.
Instalação de tubo de cobre classe “A”, diâmetro externo de 28 milímetros.
Instalação de válvula corpo/esfera em latão, monobloco diâmetro de 1”, instalada no forro (Válv. de Manutenção); -
Instalação de painel de alarme emergencial por tomada pressão, para Oxigênio;
Instalação de postos de consumo aparente para Oxigênio (C/ Canopla plástica, Válv. de Dupla Retenção, Anel Recartilhado, Cap de borracha e Cachimbo);





## 6. Prazo de execução

6.1. Os serviços a serem executados deverão ser agendados em cronograma a ser definido com o fiscal do contrato no prazo de até **02(dois) dias úteis** após assinatura do contrato;

6.2. Após aprovação do cronograma, será emitida a Ordem de Serviços com prazo para início da execução que será de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

6.3. A contratada terá o **prazo máximo de 90 (trinta) dias** para execução total dos serviços, objetodestetermodereferência, **apartir**do recebimento da Ordem de serviço, que será enviada por e-mail.

6.3.1. Esse prazo considera o tempo necessário para articular junto a área assistencial para diminuir o máximo impacto na prestação dos serviços.

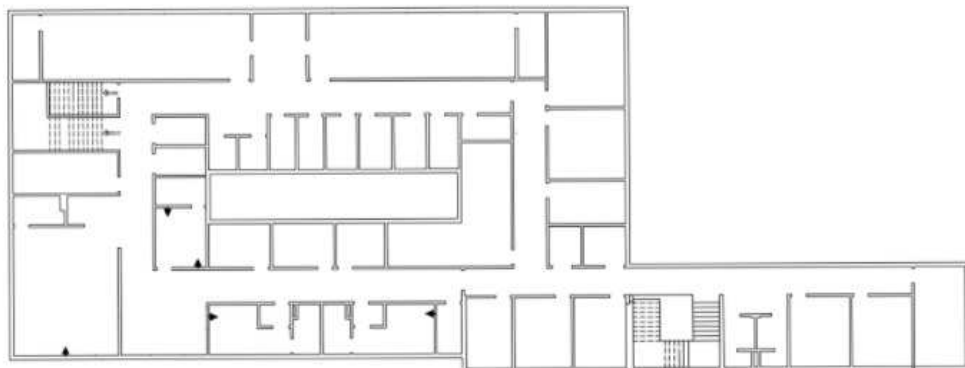
6.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da execução, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo da rede.

## 7. Garantia de Assistência técnica

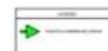
- Toda manutenção corretiva deverá ser prestada pelo período de 90 dias contados a partir da entrega dos pontos de rede.



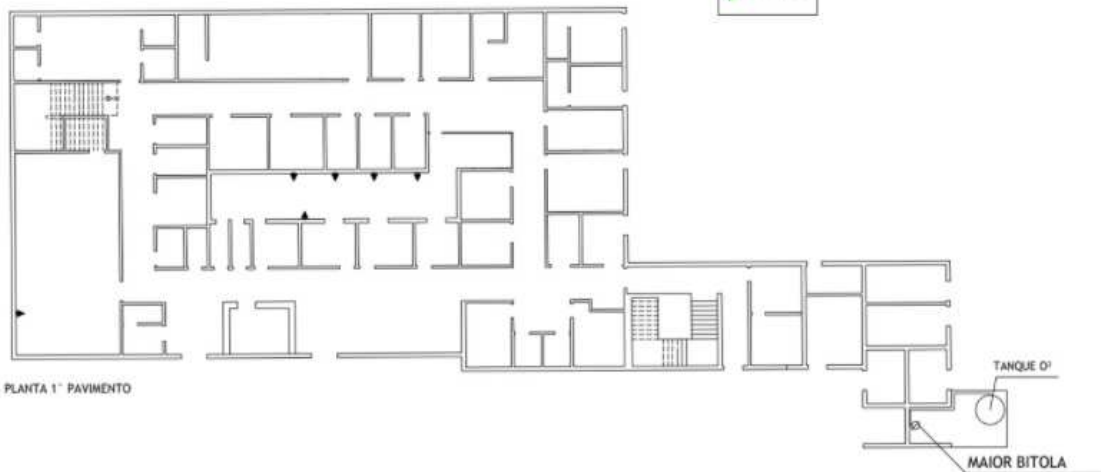
**ANEXO I - Projeto básico (CROQUIS)** – (Para identificação dos pontos por local no ato da visita técnica obrigatória)



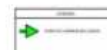
PLANTA 2º PAVIMENTO



RESPONSÁVEL TÉCNICO/CREA: RESPONSÁVEL	CONTEÚDO:	<b>UPA LESTE</b>	ASSINATURAS:	CONTRATANTE:	VERSÃO: <b>A</b>	<b>EXECUTIVO</b>
DESENHO: DESENHO	NOTAS:	OBJETO: INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGÊNIO	ARQUITETURA		FOLHA: <b>01/01</b>	
DE ACORDO:	1	SOLICITAÇÃO Nº:	ENGENHARIA		DATA: 19/04/21	
SOLICITANTE/DATA	2		DATA: / /			

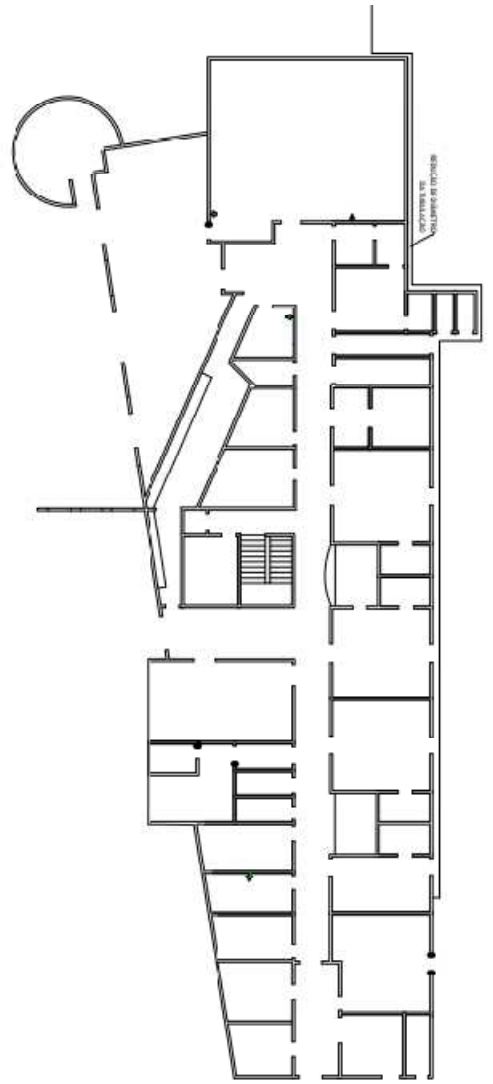


PLANTA 1º PAVIMENTO

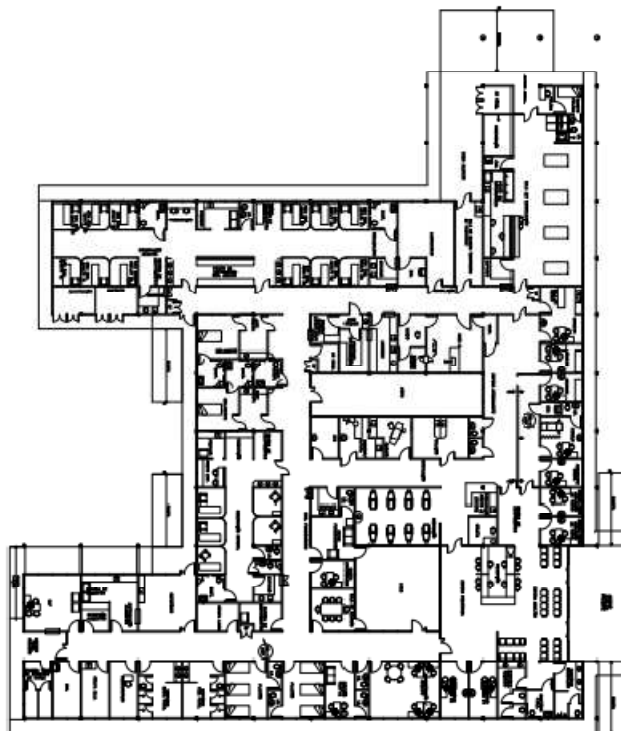


RESPONSÁVEL TÉCNICO/CREA: RESPONSÁVEL	CONTEÚDO:	<b>UPA LESTE</b>	ASSINATURAS:	CONTRATANTE:	VERSÃO: <b>A</b>	<b>EXECUTIVO</b>
DESENHO: DESENHO	NOTAS:	OBJETO: INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGÊNIO	ARQUITETURA		FOLHA: <b>01/01</b>	
DE ACORDO:	1	SOLICITAÇÃO Nº:	ENGENHARIA		DATA: 19/04/21	
SOLICITANTE/DATA	2		DATA: / /			





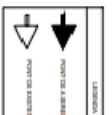
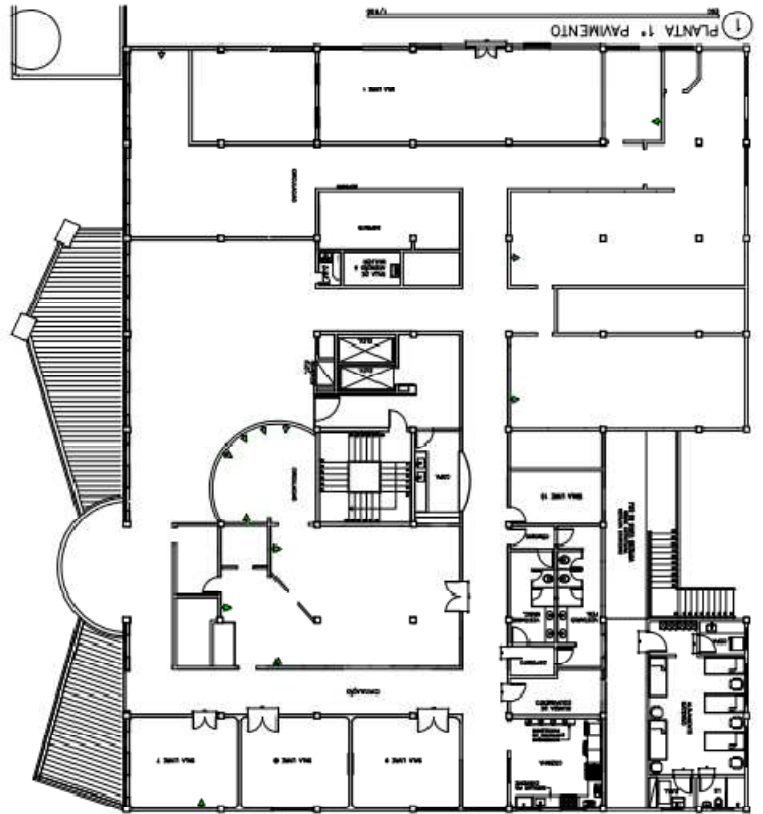
CONTEÚDO:	<b>UPA OESTE</b>	ASSINATURAS:	CONTRATANTE:
NOTAS:	OBJETO: INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGÊNIO	ARQUITETURA	
1	SOLICITAÇÃO Nº:	ENGENHARIA	
2		DATA: / /	
3			



ESQUISA DE ARQUITETURA – SOLICITAÇÃO Nº 00000000000000000000

1/2000

UDO:    	<b>UPA NORTE</b> OBJETO: INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGÊNIO SOLICITAÇÃO Nº:	ASSINATURAS:  ARQUITETURA ENGENHARIA DATA: / /	CONTRATANTE:
----------------------	--	--	--------------



TEUDO:

UPA VENDA NOVA

ASSINATURAS:

CONTRATANTE:

FAS:

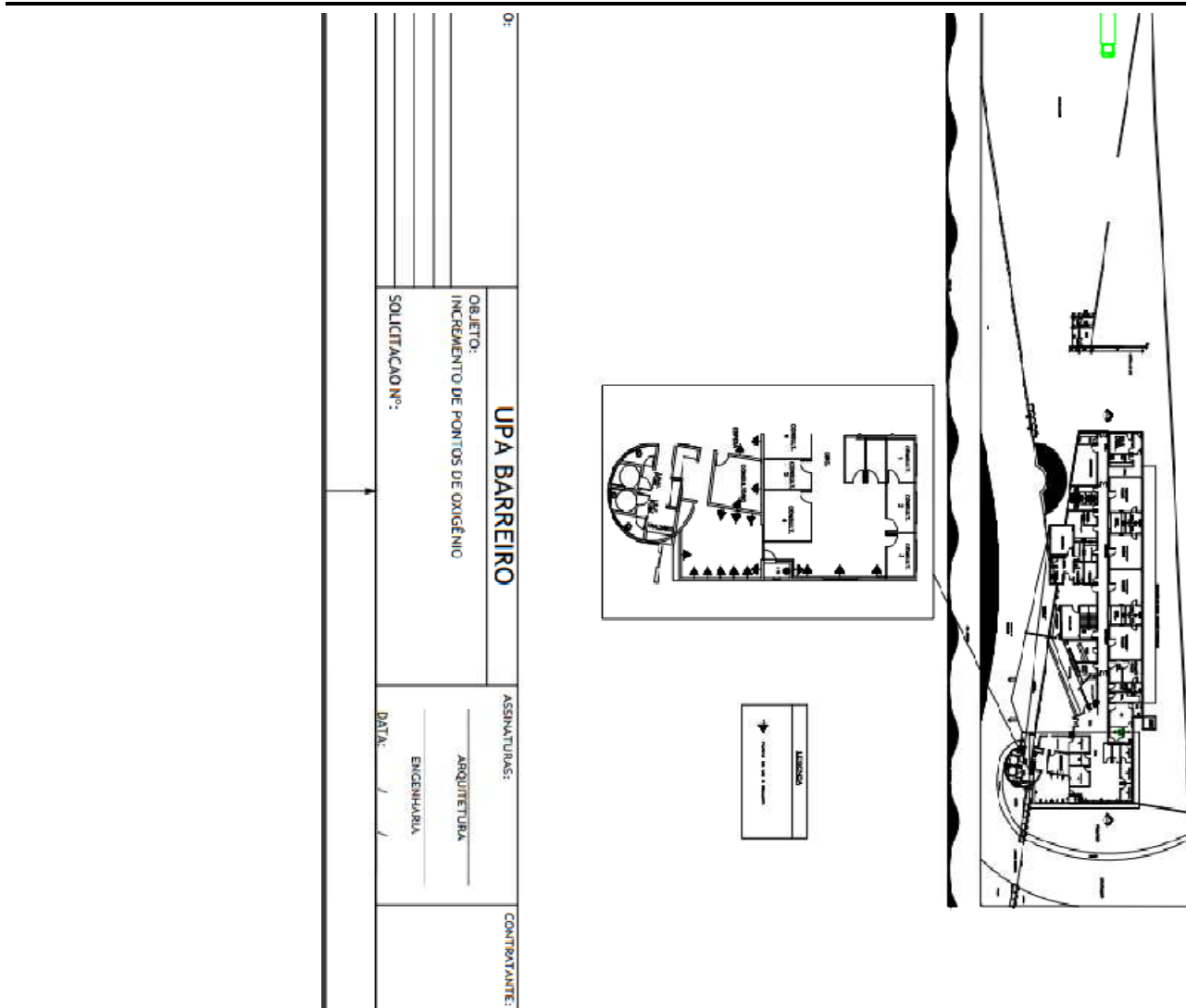
OBJETO:  
INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGÊNIO

ARQUITETURA

ENGENHARIA

SOLICITAÇÃO Nº:

DATA: / /



**ANEXO II – Projeto básico - Demonstrativo de consumo, atendimentos de Urgência e da vantagemidade;**

**Consumo de oxigênio através de abastecimento em cilindros**

UNIDADE	set/20	out/20	Nov./20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21
UPA Barreiro	374,0	428,0	605,0	849,0	1015,0	644,0	2637,0	1524,0
UPA Pampulha	136,5	265,5	254,0	393,0	422,0	242,0	1764,5	868,0
UPA Oeste	242,5	272,0	231,0	364,0	331,0	349,0	896,5	347,5
UPA Leste	147,0	194,0	197,5	275,0	265,0	152,0	479,5	139,0
UPA Venda Nova	103,0	101,0	82,0	274,0	191,0	83,0	555,5	276,5
UPA Norte	103,5	110,5	77,0	59,0	102,0	107,0	560,0	202,5

**Consumo de oxigênio através de abastecimento em tanques**

UNIDADE	set/20	out/20	Nov./20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21
UPA Barreiro	3.141,0	3.487,0	3.335,0	5.106,0	4.525,0	4.359,0	8.824,1	8.359,0
UPA Pampulha	2.269,0	2.034,0	4.581,0	2.533,0	3.460,0	3.473,0	9.730,0	7.646,0
UPA Oeste	1.875,0	2.250,0	2.738,0	2.551,0	2.588,0	2.363,0	7.727,0	8.028,0
UPA Leste	705,0	2.560,0	2.311,0	4.526,0	3.418,0	2.270,0	10.324,0	7.212,0
UPA Venda Nova	3.584,0	2.864,0	2.214,0	3.266,0	3.404,0	2.270,0	7.749,0	5.744,0
UPA Norte	1.070,0	1.727,0	1.241,0	4.594,0	2.296,0	1.312,0	6.669,0	6.615,0



Gerência de Urgência e Emergência SMSA/SUS-BH / Unidades de Pronto Atendimento  
Consolidado atualização de dados atendimentos e pontos de oxigênio

Unidade de Pronto Atendimento	Ampliação de Leitos LSVP	Set/20	Out./20	Nov./20	Dez. /20	Jan./21	Fev./21	Mar/21	Abril/21	Número de Pontos de Oxigênio fixos (abastecidos pelo tanque)
Barreiro	34	7078	7957	8606	9249	3384	6745	7132	4333	48
Leste	8	6696	7075	7805	7294	6826	5914	6712	3984	45
Norte	16	7001	7241	8582	8799	5301	3626	7483	3932	69
Oeste	2	5492	5969	6622	6347	4918	5088	5407	3510	38
Pampulha	14	4335	4465	5376	5172	4896	4092	4324	2869	36
V. Nova	25	6245	6451	6907	7211	6796	5655	6592	3778	36





**DEMONSTRATIVO UTILIZAÇÃO CILINDROS**

**PAMPULHA**

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021			9
25/03/2021	11	10	9
26/03/2021	12	13	12
29/03/2021	12	10	14
30/03/2021	10	12	14
31/03/2021	15	13	12
01/04/2021	11	7	7
05/04/2021	8	8	8
06/04/2021	9	9	9
07/04/2021	8	8	8
08/04/2021	9	9	10
09/04/2021	10	10	11
12/04/2021	8	8	9
13/04/2021	10	10	9
14/04/2021	13	13	13
15/04/2021	11	11	12
16/04/2021	13	13	13
19/04/2021	12	14	14
20/04/2021	14	14	14
22/04/2021	13	13	13
23/04/2021	14	14	14
26/04/2021	12	12	12
27/04/2021	13	13	13
28/04/2021	14	14	15
29/04/2021	15	16	16
30/04/2021	16	16	16
<b>TOTAL</b>	<b>293</b>	<b>290</b>	<b>306</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>11,72</b>	<b>11,60</b>	<b>11,77</b>

**LESTE**

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021	8	8	
25/03/2021	10	7	10
26/03/2021	9	11	12
29/03/2021	7	7	7
30/03/2021	7	9	6
31/03/2021	12	15	18
01/04/2021	10	11	14
05/04/2021		9	14
06/04/2021	16	17	9
07/04/2021	7	9	9
08/04/2021	10	10	11
09/04/2021	13	13	13
12/04/2021	8	8	10
13/04/2021	11	11	11
14/04/2021	9	8	9
15/04/2021	10	11	8
16/04/2021	10	8	8
19/04/2021	12	10	9
20/04/2021	9	9	11
22/04/2021	8	8	8
23/04/2021	9	10	9
26/04/2021	12	13	13
27/04/2021	11	11	11
28/04/2021	10	10	10
29/04/2021	8	8	8
30/04/2021	9	9	7
<b>TOTAL</b>	<b>245</b>	<b>260</b>	<b>255</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>9,80</b>	<b>10,00</b>	<b>10,20</b>

**OESTE**

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021			8
25/03/2021	6		7
26/03/2021	7	5	2
29/03/2021	3	3	7
30/03/2021	2	4	5
31/03/2021	2	3	3
01/04/2021	2	9	6
05/04/2021	1	1	
06/04/2021	3		4
07/04/2021	4	3	3
08/04/2021	2	2	3
09/04/2021	2	2	2
12/04/2021	1	1	1
13/04/2021	1	9	4
14/04/2021	3	3	1
15/04/2021	2	2	
16/04/2021	3	4	3
20/04/2021	3	3	4
22/04/2021	4	4	3
23/04/2021	3	3	2
26/04/2021	3	3	4
27/04/2021	2	2	5
28/04/2021	3	3	7
29/04/2021	6	6	6
30/04/2021	3	3	3
<b>TOTAL</b>	<b>71</b>	<b>78</b>	<b>93</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>2,96</b>	<b>3,55</b>	<b>4,04</b>



**DEMONSTRATIVO UTILIZAÇÃO CILINDROS**

**NORTE**

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021	2		
25/03/2021			4
26/03/2021	4	3	4
29/03/2021	4	4	3
30/03/2021	3	7	5
31/03/2021	4	4	5
01/04/2021	5	5	3
05/04/2021	6	6	6
06/04/2021	6	6	4
07/04/2021	4	5	5
08/04/2021	6	7	6
09/04/2021	7	7	6
12/04/2021	4	4	5
13/04/2021	5	4	4
14/04/2021	5	5	5
15/04/2021	5	5	5
16/04/2021	5	5	4
19/04/2021	5	5	5
20/04/2021	5	5	5
22/04/2021	2	2	3
23/04/2021	3	3	6
26/04/2021	5	5	6
27/04/2021	6	6	6
28/04/2021	6	6	6
29/04/2021	4	7	7
30/04/2021	8	6	6
<b>TOTAL</b>	<b>119</b>	<b>122</b>	<b>124</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>4,76</b>	<b>5,08</b>	<b>4,96</b>

**VENDA NOVA**

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021	7	12	11
25/03/2021	10	11	15
26/03/2021	11	11	11
29/03/2021	12	14	13
30/03/2021	11	11	15
31/03/2021	11	11	8
01/04/2021	12	12	12
05/04/2021	15	15	15
06/04/2021	14	14	13
07/04/2021	12	12	13
08/04/2021	11	11	12
09/04/2021	11	11	11
12/04/2021	10	11	13
13/04/2021	13	13	12
14/04/2021	12	12	12
15/04/2021	12	12	12
16/04/2021	13	13	13
19/04/2021	12	12	12
20/04/2021	12	12	12
22/04/2021	12	12	13
23/04/2021	13	13	13
26/04/2021	12	12	12
27/04/2021	13	12	12
28/04/2021	12	12	13
29/04/2021	13	13	13
30/04/2021	13	13	13
<b>TOTAL</b>	<b>309</b>	<b>317</b>	<b>324</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>11,88</b>	<b>12,19</b>	<b>12,46</b>

**BARREIRO**

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021	8	14	
25/03/2021	14	17	17
26/03/2021	18	17	15
29/03/2021	17	20	18
30/03/2021	20	21	21
31/03/2021	17	30	19
01/04/2021	21	20	20
05/04/2021	17	16	17
06/04/2021	16	15	6
07/04/2021	9	16	16
08/04/2021	15	15	16
09/04/2021	13	15	15
12/04/2021	18	14	17
13/04/2021	16	11	18
14/04/2021	21	18	18
15/04/2021	19	19	19
16/04/2021	19	18	19
19/04/2021	17	17	16
20/04/2021	16	17	16
22/04/2021	17	17	18
23/04/2021	15	15	15
26/04/2021	16	17	12
27/04/2021	18	18	19
28/04/2021	19	19	19
29/04/2021	18	17	20
30/04/2021	19	17	17
<b>TOTAL</b>	<b>433</b>	<b>450</b>	<b>423</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>16,65</b>	<b>17,31</b>	<b>16,92</b>

**Demonstrativos da vantajosidade;**

UNIDADE	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	mar/21	abr/21	TOTAL
UPA Barreiro	374	428	605	849	1.015	644	2.606	1.491	8.012
UPA Pampulha	137	266	254	393	422	242	1.765	925	4.403
UPA Oeste	243	272	231	364	331	349	897	345	3.031
UPA Leste	147	194	198	275	265	152	481	129	1.840
UPA Venda Nova	103	101	82	274	191	83	532	342	1.708
UPA Norte	104	111	77	59	102	107	560	213	1.332
<b>TOTAL</b>	<b>1.107</b>	<b>1.371</b>	<b>1.447</b>	<b>2.214</b>	<b>2.326</b>	<b>1.577</b>	<b>6.840</b>	<b>3.444</b>	<b>20.324</b>

<b>POTENCIAL ECONOMIA M<sup>3</sup></b>		<b>265</b>	<b>340</b>	<b>1.108</b>	<b>1.220</b>	<b>471</b>	<b>5.733</b>	<b>2.337</b>	<b>11.472</b>
<b>POTENCIAL ECONOMIA R\$</b>		<b>4.288</b>	<b>5.511</b>	<b>17.953</b>	<b>19.768</b>	<b>7.627</b>	<b>92.932</b>	<b>37.883</b>	<b>185.961</b>

**POTENCIAL DE ECONOMIA**

Considerando que o acréscimo no consumo de oxigênios em cilindros dos meses subsequentes ao primeiro mês de execução do contrato poderia ser atendido pelos tanques que tem o custo de metro cúbico mais barato

Custo metro cúbico



Tanque: R\$ 2,29

Cilindro: R\$ 18,50

## ANEXO X

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. UNIDADE REQUISITANTE:**

1.1. Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia - GCOSE

#### **2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:**

2.1. Ana Cristina Maciel Ribeiro – Mat.60591

#### **3. DATA:**

03/11/2021

#### **4. OBJETO:**

**Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de pontos de rede de gases medicinais,** nas Unidades de Pronto Atendimento com fornecimento de materiais e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência, conforme demonstrativo básico dos serviços, anexo I.

<b>Item</b>	<b>Código SICAM</b>	<b>Descrição</b>
01	0487	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS



## 5. JUSTIFICATIVA:

### 5.1. Da Contratação

A contratação de empresa para instalação da rede de gases medicinais irá atender demandade atendimento a pacientes com doenças respiratórias nas Unidades de Pronto Atendimento, que teve aumento considerável de atendimentos referentes a doença do novocoronavírus (Sars CoV-2) tornando os números de pontos existentes insuficientes para suprir toda a demanda, sendo necessário o incremento de cilindros com pontos adicionais.

A novas instalações das redes de gases medicinais nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) visa a melhoria dos serviços oferecidos aos pacientes, além de proporcionar gerenciamento mais eficaz do consumo e manutenibilidade dos sistemas centralizados. Proporcionará ainda, vantajosidade econômica no valor pago por m<sup>3</sup>, sendo abastecimento em cilindros R\$ 18,50 e no abastecimento em tanque no valor de R\$2,29., demonstrado no anexo III.

A não contratação dos serviços poderá comprometer o atendimento, considerando que os pontos existentes não são compatíveis com atendimento aos pacientes com coronavírus. Não havendo a contratação implicará em disponibilização de oxigenoterapia através de cilindros que têm os custos mais elevados em 709% que o abastecimento no tanque.

A Secretaria de Municipal de Saúde de Belo Horizonte-SMSA, tem o compromisso de zelar pelo atendimento aos usuários suprimdo às necessidades que a situação requer.

### 5.3. Do quantitativo

O quantitativo apontado foi concluído através do monitoramento de uso de cilindros de oxigênio que é feito três vezes ao dia por meio da GCOSE, com esse acompanhamento foi possível identificar a média de incremento diário de cilindros como ponto extra para atender a demanda. Conforme anexo III.

## 6. MODALIDADE:

6.1. Pregão Eletrônico.

## 7. TIPO:

7.1. Menor preço, aferido pelo valor global da contratação.

## 8. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

8.1. Conforme processo 04.000.755.21.72

## 9. DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação: 2302.3401.10.302.114.2893.0008.339039.17.00.50.1.21
Responsável pela emissão: Jacqueline André de Souza
BM/Matrícula: 017780



Data: 24/09/2021

## 10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitante com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e o horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relacionada a seguir:

### 10.2.1. Habilitação Jurídica conforme art. 28 da Lei 8.666/93:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

### 10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme art. 29 da Lei 8.666/93

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 10.2.3. Qualificação Técnica conforme Artigo 30 da Lei 8.666/93:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.



- a.1.O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- b). Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- c). Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, conforme Item I, Art. 30 da Lei n. 8666 de 1993.

#### JUSTIFICATIVA:

As exigências 10.2.3, a e b:

<sup>1</sup>Trata-se de serviço de relevância que exige comprometimento da prestadora e do profissional não podendo faltar o acompanhamento do órgão fiscalizador, CREA.

<sup>1</sup>><http://www.crea-mg.org.br/index.php/fale-conosco/perguntas-frequentes/perguntas-frequentes>

#### 10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira conforme art. 31 da Lei 8.666/93

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
  - a.1. Na hipótese em que a certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o proponente apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

#### 10.2.5. Declarações:

10.2.5.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

10.3. As exigências relacionadas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4 poderão ser comprovadas por documentos constantes dos **cadastros** que demonstrem a situação do licitante junto ao SUCAF e/ou CAGEF.

10.3.1. **Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento/serviço compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s)**, deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).



10.3.2. Caso não conste nos referidos **cadastros** quaisquer documentos exigidos nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.

**10.3.2.1. Os documentos exigidos no subitem 10.2.3 deverão ser sempre anexados pelo licitante, devendo estar em vigor na data da abertura das propostas.**

10.5. Os licitantes que utilizarem **os cadastros relacionados** no subitem 10.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de qualificação econômico-financeira elencadas no subitem 10.2.4,** apresentá-las nos termos do subitem 10.2.4 para comprovação.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA:

11.1. Critério de julgamento: menor preço por lote.

11.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

11.2.1. A razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

11.2.2. A modalidade e o número da licitação;

11.2.3. Descrição sucinta da prestação do serviço conforme este documento;

11.2.4. valor global do serviço, discriminando o valor unitário por ponto de rede e local.

11.2.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

11.2.5. Declaração de Visitação Técnica Obrigatória, conforme o modelo do Anexo IV deste documento, **para dimensionar a sua proposta comercial.**

11.2.5.1. Vistoria, obrigatória, aos locais onde serão realizados os serviços, para que os licitantes tomem ciência das condições inerentes aos serviços. O prazo para as visitas técnicas iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.2.5.2. As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas com o gerente da Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia (GCOSE), o Sr. Leonardo Vilete Matos, através dos telefones (31) 3277.6823 ou 3246.7013, ou por meio do e-mail [servicosmsa@pbh.gov.br](mailto:servicosmsa@pbh.gov.br). Essa formalização se faz necessária para que seja(m) definido(s) o(s) representante(s) da empresa que fará(ão) as visitas técnicas. As visitastécnicas deverão ser agendadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data planejada, e poderão ser realizadas, apenas, de





segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas. Após a efetivação das visitas técnicas, a declaração modelo do Anexo IV deste Termo de Referência deverá ser preenchida.

11.2.5.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento, que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário;

11.2.3. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

## 12. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1. Os serviços a serem executados deverão ser agendados em cronograma a ser definido com o fiscal do contrato no prazo de até **02(dois) dias úteis** após assinatura do contrato;

12.2. Após aprovação do cronograma, será emitida a Ordem de Serviços com prazo para início da execução que será de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

12.3. A contratada terá o **prazo máximo de 90 (trinta) dias** para execução total dos serviços, objetodestetermodereferência, **a partir do** recebimento da Ordem de serviço, que será enviada por e-mail.

12.3.1. Esse prazo considera o tempo necessário para articular junto a área assistencial para diminuir ao máximo o impacto na prestação dos serviços.

12.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da execução, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo da rede.

## 13. LOCAL DE EXECUÇÃO:

13.1. Os serviços serão executados nos locais relacionados no anexo II deste termo de referência.

## 14. FORMA DE EXECUÇÃO:

14.1. Conforme detalhamento técnico constante no Anexo I deste termo de referência.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O faturamento poderá ocorrer de acordo com a entrega dos serviços;

15.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços, após a execução definitiva, conforme item 17.14.

15.3. O pagamento será realizado pela Gerência de Orçamento e Finanças ou equivalente do Órgão receptor, em até 30 (trinta) dias contados da entrega e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Receptor.



15.4. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente executado.

15.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

#### **16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta de contrato, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.

16.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

16.2. O contrato terá vigência de 3 meses, contada a partir da data de sua assinatura.

16.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

16.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.3.2. Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica,**

16.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 17.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

16.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

#### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE.

17.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

17.3. Executar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

17.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

17.5. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

17.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



17.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

17.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço contratado, tais como tributos e demais encargos.

17.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do CONTRATANTE.

17.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

17.11. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.12.

Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessárias para atender as atividades especificadas neste Termo;

17.13. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitá-lo pelo fiscal do contrato e/ou que venha a apresentar defeitos de fabricação/instalação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou prepostos seu;

17.14. Realizar a verificação final da instalação e emitir Termo de Entrega, assinado pelo responsável técnico da contratada, relatando além dos serviços de instalação, as condições de operação a entregar a rede, incluídas as informações do teste de estanqueidade;

17.15. Não transferir suas responsabilidades para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

17.17. Apresentar formalmente preposto da empresa, assim como endereço de e-mail e o número de telefone;

17.18. Responsabilizar-se, incluindo os custos com mão-de-obra e fornecimento de material, por todas as alterações necessárias quanto à parte, pintura e de alvenaria entre outras necessárias para a instalação da rede;

17.19. Recuperar ou limpar as áreas afetadas pelo seu trabalho, deixando em seu estado original;

17.20. Ficará por conta da Contratada o pagamento de taxas, certificações e elaborações de documentos a serem exigidos pela vigilância sanitária com a finalidade de certificação do destino de resíduos líquidos e sólidos.

17.21. Manter controle dos produtos utilizados objetivando o mínimo de impacto ao meio ambiente. Seguir a legislação aplicável referentes à proteção do meio ambiente.



17.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

17.23. Os profissionais envolvidos nos serviços, deverão usar uniforme completo da empresa em boas condições, de modo que possam ser identificados, portanto, também, crachá, equipamentos de segurança (EPI) adequados aos tipos de serviços em execução.

#### **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

18.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

18.2. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como se responsabilizar pelas solicitações, respeitando os quantitativos e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

18.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

18.4. Fiscalizar as condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas CONTRATO durante toda a execução do contrato em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013

18.5. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

#### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

19.1.1. advertência.

19.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- h) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- i) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato.
- j) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- k) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- l) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício,



irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

m) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo.

n) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

19.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

19.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

19.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

19.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

19.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

19.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

19.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

19.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

19.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.



## **20. CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA DO SERVIÇOS:**

20.1. Para o objeto desta contratação será exigida a garantia técnica prevista no Código de Defesa do Consumidos (CDC), com vigência iniciada a partir da entrega definitiva do produto.

## **21. FISCALIZAÇÃO:**

21.1. A fiscalização e gestão do contrato será exercida pelos responsáveis abaixo designados:

Gestor: Leonardo Vilete – BM 116.786.1- Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia

Fiscal: Ana Cristina Maciel Ribeiro-Mat.60.591 -Gerência de Contratação de Ser. e Engenharia

## **22 CONSÓRCIO:**

22.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

### **JUSTIFICATIVA:**

A participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.

Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência.

## **23. SUBCONTRATAÇÃO:**

23.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Municipal, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do fornecedor.

## **24. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO**

A licitante/contratada/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

## **25. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

25.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência

25.1.1. Anexo I – demonstrativo básico dos serviços

25.1.2. Anexo II – Croquis (Para identificação dos pontos por local no ato da visita obrigatória);

25.1.3. Anexo III – Demonstrativo de consumo, atendimentos de Urgência e da vantajosidade;



25.1.4. Anexo IV - Termo de Vistoria técnica obrigatória.

## **ANEXO I**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO  
DAREDEDEDISTRIBUIÇÃO DE GASES NAS UNIDADES DE  
PRONTO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE -  
BELO HORIZONTE.**



1. Para avaliação, planejamento, elaboração de proposta, programação e execução dos serviços deverá ser observado as seguintes normas e suas atualizações;

1.1. RDCNº50 de 2012, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde.

1.2. NBR 12188/2016 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde;

1.3. NBR 11906/2011 - conexões roscadas e de engate rápido para postos de utilização dos sistemas centralizados de gases de uso medicinal sob baixa pressão;

1.4. NBR 13206/2010 – Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura para condução de água e outros fluidos.

2. Faz parte desse documento os seguintes desenhos, Anexo II

- D01 – REDE DE GASES MEDICINAIS - UPA LESTE
- D02 – REDE GASES MEDICINAIS – UPA PAMPULHA
- D03 – REDE DE GASES MEDICINAIS - UPA OESTE
- D04 – REDE DE GASES MEDICINAIS - UPA NORTE
- D01 – REDE DE GASES MEDICINAIS - UPA VENDA NOVA
- D01 – REDE DE GASES MEDICINAIS - UPA BARREIRO

3. Os gases medicinais usados são:

3.1. Oxigênio Líquido

#### **4. REDE DE DISTRIBUIÇÃO DOS GASES MEDICINAIS**

4.1. Toda tubulação poderá ser embutida ou aparente, conforme situação;

4.2.

O tubo será de cobre, sem costura, classe A. Todas as conexões usadas para unir tubos de cobre serão de cobre soldáveis e semanel de solda.

4.3. Das conexões e vedações.

4.3.1 Solda e vedação:

4.3.1. Todas as juntas, conexões e tubulações devem ser soldadas com solda prata de alto ponto de fusão (superior a 537°C) Argenteum 45 CD 35% com uso de maçarico oxiacetileno não op





endoserutilizadassoldasde estanho. Na vedação das peças roscáveis deverá ser utilizado fita tipo teflon ou cola. É proibido o uso de vedantetipozarcãooua base detintasoufibrasvegetais.

#### 4.4. Materiaise serviços para complementação e uso geral:

4.4.1. Serãotambémdefornecimentodacontratada,querconstemounãono escoporeferentesacada um dos serviços,oseguintematerial:

##### 4.4.1.1.

Materiaispara complementaçãodetubulaçãotaiscomo: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas, arruelas, materiaisdevedaçãopararosca, etc.

##### 4.4.1.2.

Materiaispara uso geral tais como: eletrodos de solda elétrica, oxigênio, acetileno, estopas, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiros, etc.

##### 4.4.1.2. ART;

##### 4.4.1.3. Deslocamentos e fretes;

4.4.1.4. Todas adequações civis incluindo materiais, mão de obra e EPIs e outros necessários à conclusão dos serviços.

4.4.2. Os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como, não será admitida a adaptação de peças.

4.4.2. As tubulações embutidas no forro deverão ter fixações compostas por perfis, braçadeiras e barras roscadas. A fixação no teto será com chumbador adequado de acordo com o material da laje. Não deverão ser fixadas tubulações em suportes de outras instalações.

Tabela 1 - VÃOS MÁXIMOS PELA NBR 12.188

<b>Diâmetro externo [mm]</b>	<b>Vão máximo (vertical) [m]</b>	<b>Vão máximo (horizontal) [m]</b>
Até 15	1,8	1,5
De 22 a 28	2,4	2,0
De 35 a 54	3,0	2,5
Mais que 54	3,0	3,0

4.4.3. Antes da instalação, os tubos, válvulas, juntas e conexões, devem ser devidamente limpos de óleos, graxas e outros materiais combustíveis.



4.4.4. Após a limpeza devem ser observados cuidados especiais na estocagem e manuseio de todo este material afim de evitar recontaminação antes da montagem final.

4.4.5.

Ostubs, juntas e conexões devem ser fechados, tamponados ou lacrados para impedir que objetos estranhos penetrem em seu interior até o momento da montagem final.

4.4.6.

Durante a montagem os segmentos que permanecerem incompletos devem ser fechados ou tampados ao fim da jornada de trabalho.

4.4.7.

As ferramentas utilizadas na montagem da rede de distribuição, da central e dos terminais devem estar livres de óleo ou graxas.

4.4.8.

Quando houver contaminação com óleo ou graxa essas partes devem ser novamente lavadas e enxaguadas.

4.4.9.

A pintura nas tubulações de gases e de vácuo deve ser aplicada em toda a sua extensão, independentemente de ser instalação aparente ou embutida, para qualquer tempo ser possível a sua identificação.

Tabela 2 CORDE IDENTIFICAÇÃO DE GASES E VÁCUO PARA USO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

<b>Gás</b>	<b>Cordel identificação</b>	<b>Padrão Munsell</b>
Oxigênio medicinal	Verde-emblema	2,5G 4/8

4.4.10.

Nas tubulações de gases medicinais devem ser aplicadas as etiquetas adesivas com largura mínima de 30mm e com fundo na cor branca, da seguinte forma:

- o) como nome do gás respectivo, em letras na altura mínima de 15mm, em caixa alta e em cor preta;
- p) com uma seta na cor preta, em altura mínima de 10mm, indicando o sentido do fluxo.
- q) aplicadas a cada 5m no máximo, nos trechos em linha reta;
- r) aplicadas no início de cada ramal;
- s) nas descidas dos postos de utilização;
- t) de cada lado das paredes, forros e assoalhos, quando estes são atravessados pela tubulação;
- u) em qualquer ponto onde for necessário assegurar a identificação.



4.4.11. O teste de estanqueidade deve ser feito seguindo o item 5 da NBR 12.188.

Cada posto de utilização/régua de gases deve ser equipado com terminal (cachimbo ou tarugo), válvula autovedante e rótulo legível com o nome, ou abreviatura, ou símbolo, ou fórmula química, com fundo decorado em conformidade com ABNT NBR 1106

4.4.12.

O posto de utilização deve ser provido de dispositivo de vedação e proteção na saída, para quando não estiver em uso.

4.4.13. Os postos de utilização/réguas de gases devem estar localizados a uma altura de 1,5m acima do piso acabado.

4.5. O dimensionamento de todo material e serviços será realizado pelas licitantes através de visitas in loco.

## 5. Ligação da rede ao tanque

5.1. A ligação será realizada do tanque até os novos pontos de consumo.

### Localização

LOCAIS	Nº.POSTOS	Rede a partir	PAINEL DE ALARME
UPA LESTE – Avenida dos Andradas, 7.260 – Bairro Vera Cruz	11	tanque	01
UPA PAMPULHA – Avenida Santa Terezinha 515 – Bairro Santa Terezinha	12	Tanque	01
UPA OESTE – Avenida Barão Homem de Melo 1.710 – Bairro Nova Suíça	04	Interligada à tubulação	*
UPA NORTE – Avenida Risoleta Neves 307 – Bairro Providência	05	Interligada à tubulação	*
UPA VENDA NOVA – Rua Padre Pedro Pinto 175- Bairro Venda Nova	13	tanque	01
UPA BARREIRO – Rua Aurelio Lopes, 20 – Bairro Diamante	18	Tanque	01
<b>TOTAL DE PONTOS A SEREM INSTALADOS</b>	<b>63</b>		<b>04</b>

5.2. Composição do Objeto

COMPOSIÇÃO DO OBJETO
Serviço de Instalação de Rede de Gases Mediciais
Serviço de instalação de tubo de cobre, classe A, DN15mm, com fornecimento de material.
Instalação de tubo de cobre classe “A”, diâmetro externo de 28 milímetros.
Instalação de válvula corpo/esfera em latão, monobloco diâmetro de 1”, instalada no forro (Válv. de Manutenção); -



Instalação de painel de alarme emergencial por tomada pressão, para Oxigênio;

Instalação de postos de consumo aparente para Oxigênio (C/ Canopla plástica, Válv. de Dupla Retenção, Anel Recartilhado, Cap de borracha e Cachimbo);

## 6. Prazo de execução

6.1. Os serviços a serem executados deverão ser agendados em cronograma a ser definido com o fiscal do contrato no prazo de até **02(dois) dias úteis** após assinatura do contrato;

6.2. Após aprovação do cronograma, será emitida a Ordem de Serviços com prazo para início da execução que será de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

6.3. A contratada terá o **prazo máximo de 90 (trinta) dias** para execução total dos serviços, objetodestetermodereferência, apartir do recebimento da Ordem de serviço, que será enviada por e-mail.

6.3.1. Esse prazo considera o tempo necessário para articular junto a área assistencial para diminuir ao máximo o impacto na prestação dos serviços.

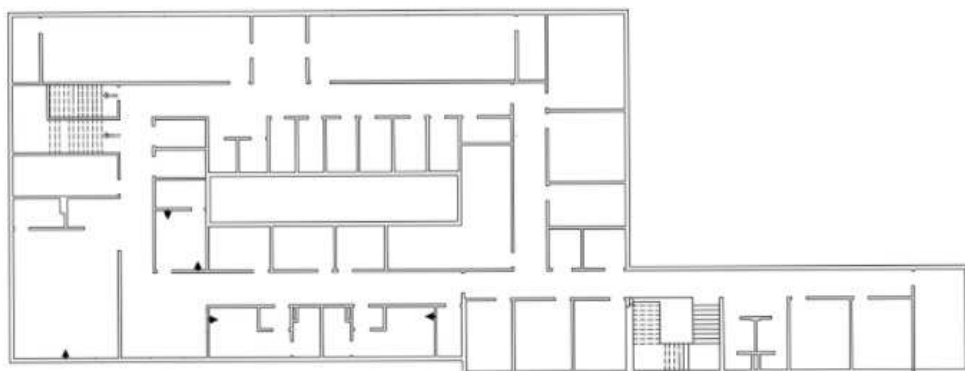
6.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da execução, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo da rede.

## 7. Garantia de Assistência técnica

- Toda manutenção corretiva deverá ser prestada pelo período de 90 dias contados a partir da entrega dos pontos de rede.

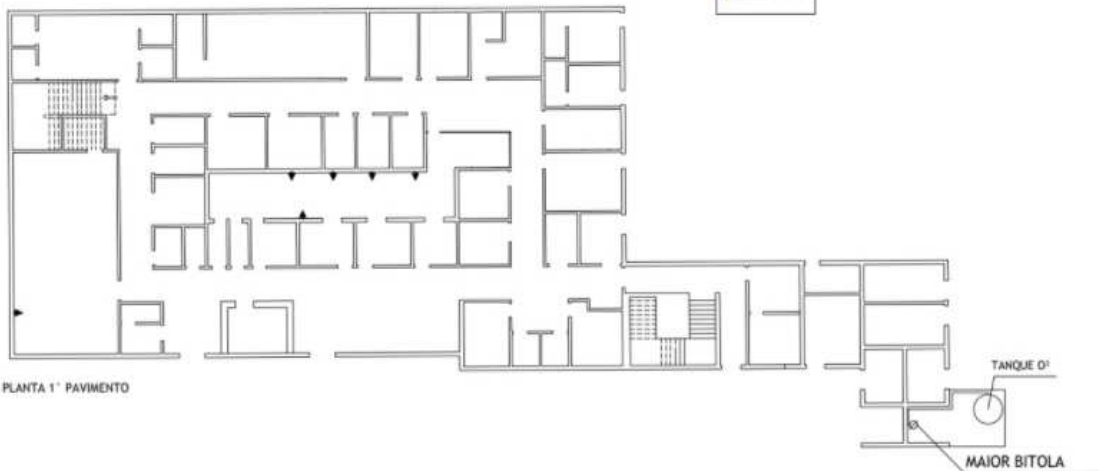


**ANEXO II (CROQUIS)**



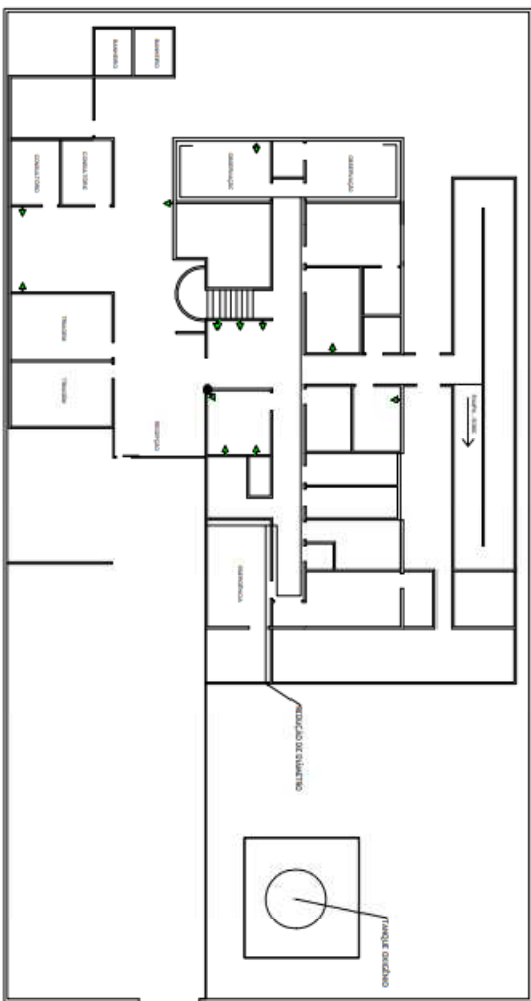
PLANTA 2º PAVIMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CREA: RESPONSÁVEL	CONTEÚDO:	<b>UPA LESTE</b>	ASSINATURAS:	CONTRATANTE:	VERSÃO: <b>A</b>	<b>EXECUTIVO</b>
DESENHO: DESENHO	NOTAS:	OBJETO: INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGÊNIO	ARQUITETURA		FOLHA: <b>01/01</b>	
DE ACORDO:	1	SOLICITAÇÃO Nº:	ENGENHARIA		DATA: 19/04/21	
SOLICITANTE/DATA	2 3		DATA: / /			

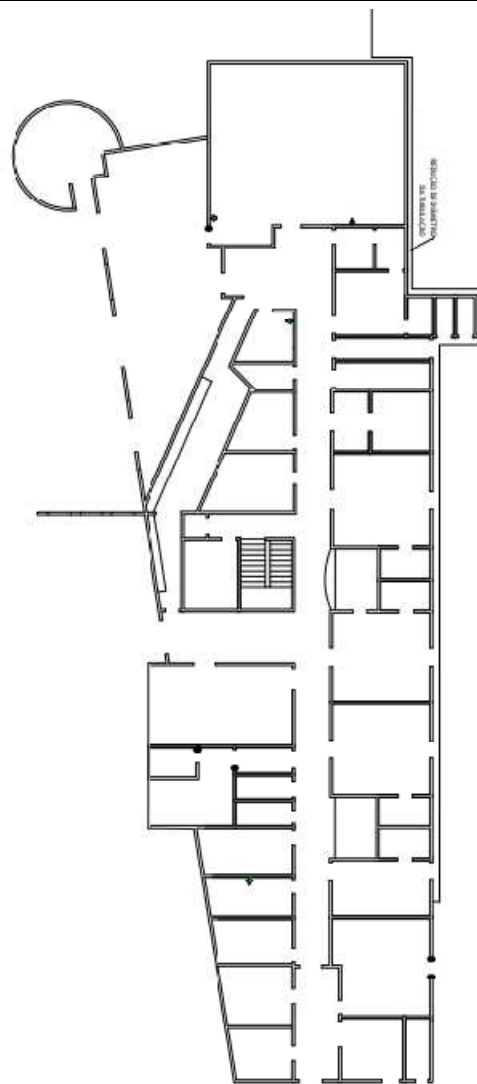


PLANTA 1º PAVIMENTO

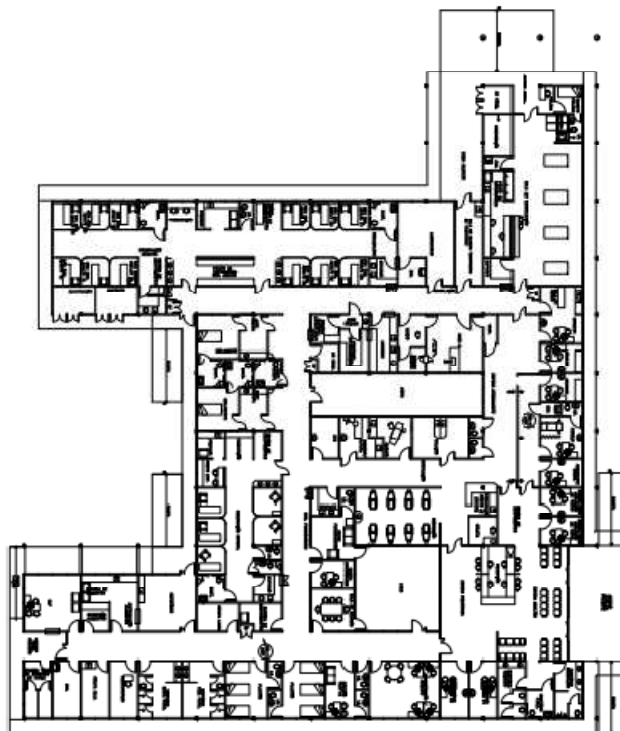
RESPONSÁVEL TÉCNICO/CREA: RESPONSÁVEL	CONTEÚDO:	<b>UPA LESTE</b>	ASSINATURAS:	CONTRATANTE:	VERSÃO: <b>A</b>	<b>EXECUTIVO</b>
DESENHO: DESENHO	NOTAS:	OBJETO: INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGÊNIO	ARQUITETURA		FOLHA: <b>01/01</b>	
DE ACORDO:	1	SOLICITAÇÃO Nº:	ENGENHARIA		DATA:	
	2					



CONTEUDO:	UPA PAMPULHA	ASSINATURAS:	CONTRATANTE:
NOTAS:	OBJETO: INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGENIO	ARQUITETURA	
1	SOLICITACAO Nº:	ENGENHARIA	
2		DATA: / /	
3			



CONTEÚDO:	<b>UPA OESTE</b>	ASSINATURAS:	CONTRATANTE:
NOTAS:	OBJETO: INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGÊNIO	ARQUITETURA	
1	SOLICITAÇÃO Nº:	ENGENHARIA	
2		DATA: / /	
3			



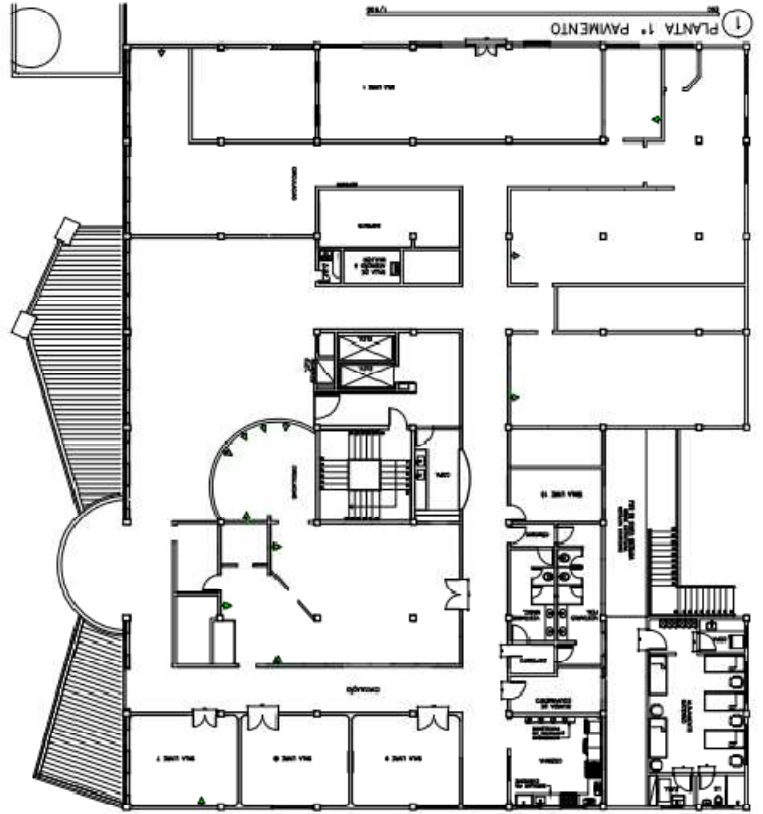
ESQUISA DE ARQUITETURA – SOLICITAÇÃO DE PONTOS DE OXIGÊNIO

LABORIO



UNDO:	<b>UPA NORTE</b>	ASSINATURAS:	CONTRATANTE:
	OBJETO: INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGÊNIO	ARQUITETURA	
	SOLICITAÇÃO Nº:	ENGENHARIA	
		DATA: / /	



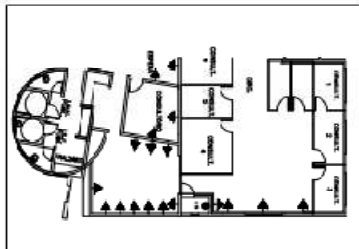
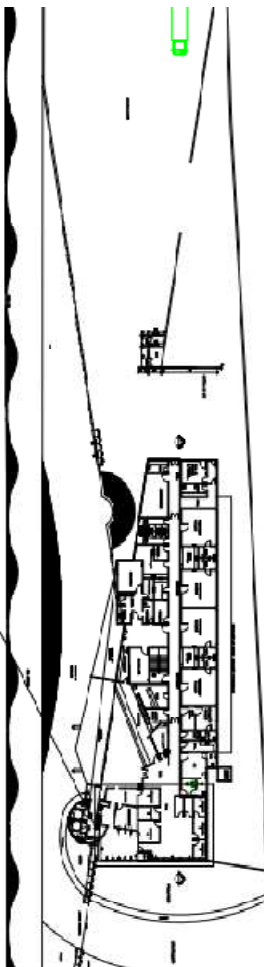


<b>OBJETO:</b> INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGÊNIO		<b>ASSINATURAS:</b> _____ ARQUITETURA _____ ENGENHARIA DATA: ____/____/____		<b>CONTRATANTE:</b>
<b>NTUUDO:</b> UPA VENDA NOVA		<b>SOLICITAÇÃO Nº:</b>		
<b>FAS:</b>				

OBJETO:  
INCREMENTO DE PONTOS DE OXIGÊNIO

SOLICITAÇÃO Nº:

**UPA BARREIRO**

ASSINATURAS:

ARQUITETURA \_\_\_\_\_

ENGENHARIA \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

### ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE CONSUMO E ATENDIMENTOS

#### Consumo de oxigênio através de abastecimento em cilindros

UNIDADE	set/20	out/20	Nov./20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21
UPA Barreiro	374,0	428,0	605,0	849,0	1015,0	644,0	2637,0	1524,0
UPA Pampulha	136,5	265,5	254,0	393,0	422,0	242,0	1764,5	868,0
UPA Oeste	242,5	272,0	231,0	364,0	331,0	349,0	896,5	347,5
UPA Leste	147,0	194,0	197,5	275,0	265,0	152,0	479,5	139,0
UPA Venda Nova	103,0	101,0	82,0	274,0	191,0	83,0	555,5	276,5
UPA Norte	103,5	110,5	77,0	59,0	102,0	107,0	560,0	202,5

#### Consumo de oxigênio através de abastecimento em tanques

UNIDADE	set/20	out/20	Nov./20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21
UPA Barreiro	3.141,0	3.487,0	3.335,0	5.106,0	4.525,0	4.359,0	8.824,1	8.359,0
UPA Pampulha	2.269,0	2.034,0	4.581,0	2.533,0	3.460,0	3.473,0	9.730,0	7.646,0
UPA Oeste	1.875,0	2.250,0	2.738,0	2.551,0	2.588,0	2.363,0	7.727,0	8.028,0
UPA Leste	705,0	2.560,0	2.311,0	4.526,0	3.418,0	2.270,0	10.324,0	7.212,0



UPA Venda Nova	3.584,0	2.864,0	2.214,0	3.266,0	3.404,0	2.270,0	7.749,0	5.744,0
UPA Norte	1.070,0	1.727,0	1.241,0	4.594,0	2.296,0	1.312,0	6.669,0	6.615,0

Gerência de Urgência e Emergência SMSA/SUS-BH / Unidades de Pronto Atendimento  
Consolidado atualização de dados atendimentos e pontos de oxigênio

Unidade de Pronto Atendimento	Ampliação de Leitos LSVP	Set/20	Out./20	Nov./20	Dez./20	Jan./21	Fev./21	Mar/21	Abril/21	Número de Pontos de Oxigênio fixos (abastecidos pelo tanque)
Barreiro	34	7078	7957	8606	9249	3384	6745	7132	4333	48
Leste	8	6696	7075	7805	7294	6826	5914	6712	3984	45
Norte	16	7001	7241	8582	8799	5301	3626	7483	3932	69
Oeste	2	5492	5969	6622	6347	4918	5088	5407	3510	38
Pampulha	14	4335	4465	5376	5172	4896	4092	4324	2869	36
V. Nova	25	6245	6451	6907	7211	6796	5655	6592	3778	36

**DEMONSTRATIVO UTILIZAÇÃO CILINDROS**

**PAMPULHA**

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021			9
25/03/2021	11	10	9
26/03/2021	12	13	12
29/03/2021	12	10	14
30/03/2021	10	12	14
31/03/2021	15	13	12
01/04/2021	11	7	7
05/04/2021	8	8	8
06/04/2021	9	9	9
07/04/2021	8	8	8
08/04/2021	9	9	10
09/04/2021	10	10	11
12/04/2021	8	8	9
13/04/2021	10	10	9
14/04/2021	13	13	13
15/04/2021	11	11	12
16/04/2021	13	13	13
19/04/2021	12	14	14
20/04/2021	14	14	14
22/04/2021	13	13	13
23/04/2021	14	14	14
26/04/2021	12	12	12
27/04/2021	13	13	13
28/04/2021	14	14	15
29/04/2021	15	16	16
30/04/2021	16	16	16
<b>TOTAL</b>	<b>293</b>	<b>290</b>	<b>306</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>11,72</b>	<b>11,60</b>	<b>11,77</b>

**LESTE**

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021	8	8	
25/03/2021	10	7	10
26/03/2021	9	11	12
29/03/2021	7	7	7
30/03/2021	7	9	6
31/03/2021	12	15	18
01/04/2021	10	11	14
05/04/2021		9	14
06/04/2021	16	17	9
07/04/2021	7	9	9
08/04/2021	10	10	11
09/04/2021	13	13	13
12/04/2021	8	8	10
13/04/2021	11	11	11
14/04/2021	9	8	9
15/04/2021	10	11	8
16/04/2021	10	8	8
19/04/2021	12	10	9
20/04/2021	9	9	11
22/04/2021	8	8	8
23/04/2021	9	10	9
26/04/2021	12	13	13
27/04/2021	11	11	11
28/04/2021	10	10	10
29/04/2021	8	8	8
30/04/2021	9	9	7
<b>TOTAL</b>	<b>245</b>	<b>260</b>	<b>255</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>9,80</b>	<b>10,00</b>	<b>10,20</b>

**OESTE**

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021			8
25/03/2021	6		7
26/03/2021	7	5	2
29/03/2021	3	3	7
30/03/2021	2	4	5
31/03/2021	2	3	3
01/04/2021	2	9	6
05/04/2021	1	1	
06/04/2021	3		4
07/04/2021	4	3	3
08/04/2021	2	2	3
09/04/2021	2	2	2
12/04/2021	1	1	1
13/04/2021	1	9	4
14/04/2021	3	3	1
15/04/2021	2	2	
16/04/2021	3	4	3
20/04/2021	3	3	4
22/04/2021	4	4	3
23/04/2021	3	3	2
26/04/2021	3	3	4
27/04/2021	2	2	5
28/04/2021	3	3	7
29/04/2021	6	6	6
30/04/2021	3	3	3
<b>TOTAL</b>	<b>71</b>	<b>78</b>	<b>93</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>2,96</b>	<b>3,55</b>	<b>4,04</b>

**DEMONSTRATIVO UTILIZAÇÃO CILINDROS**

**NORTE**

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021	2		
25/03/2021			4
26/03/2021	4	3	4
29/03/2021	4	4	3
30/03/2021	3	7	5
31/03/2021	4	4	5
01/04/2021	5	5	3
05/04/2021	6	6	6
06/04/2021	6	6	4
07/04/2021	4	5	5
08/04/2021	6	7	6
09/04/2021	7	7	6
12/04/2021	4	4	5
13/04/2021	5	4	4
14/04/2021	5	5	5
15/04/2021	5	5	5
16/04/2021	5	5	4
19/04/2021	5	5	5
20/04/2021	5	5	5
22/04/2021	2	2	3
23/04/2021	3	3	6
26/04/2021	5	5	6
27/04/2021	6	6	6
28/04/2021	6	6	6
29/04/2021	4	7	7
30/04/2021	8	6	6
<b>TOTAL</b>	<b>119</b>	<b>122</b>	<b>124</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>4,76</b>	<b>5,08</b>	<b>4,96</b>

**VENDA NOVA**

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021	7	12	11
25/03/2021	10	11	15
26/03/2021	11	11	11
29/03/2021	12	14	13
30/03/2021	11	11	15
31/03/2021	11	11	8
01/04/2021	12	12	12
05/04/2021	15	15	15
06/04/2021	14	14	13
07/04/2021	12	12	13
08/04/2021	11	11	12
09/04/2021	11	11	11
12/04/2021	10	11	13
13/04/2021	13	13	12
14/04/2021	12	12	12
15/04/2021	12	12	12
16/04/2021	13	13	13
19/04/2021	12	12	12
20/04/2021	12	12	12
22/04/2021	12	12	13
23/04/2021	13	13	13
26/04/2021	12	12	12
27/04/2021	13	12	12
28/04/2021	12	12	13
29/04/2021	13	13	13
30/04/2021	13	13	13
<b>TOTAL</b>	<b>309</b>	<b>317</b>	<b>324</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>11,88</b>	<b>12,19</b>	<b>12,46</b>

**BARREIRO**

DATA	HORA MEDIÇÃO		
	08H00	12H00	16H30
24/03/2021	8	14	
25/03/2021	14	17	17
26/03/2021	18	17	15
29/03/2021	17	20	18
30/03/2021	20	21	21
31/03/2021	17	30	19
01/04/2021	21	20	20
05/04/2021	17	16	17
06/04/2021	16	15	6
07/04/2021	9	16	16
08/04/2021	15	15	16
09/04/2021	13	15	15
12/04/2021	18	14	17
13/04/2021	16	11	18
14/04/2021	21	18	18
15/04/2021	19	19	19
16/04/2021	19	18	19
19/04/2021	17	17	16
20/04/2021	16	17	16
22/04/2021	17	17	18
23/04/2021	15	15	15
26/04/2021	16	17	12
27/04/2021	18	18	19
28/04/2021	19	19	19
29/04/2021	18	17	20
30/04/2021	19	17	17
<b>TOTAL</b>	<b>433</b>	<b>450</b>	<b>423</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>16,65</b>	<b>17,31</b>	<b>16,92</b>

**Demonstrativos da vantajosidade;**

UNIDADE	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	mar/21	abr/21	TOTAL
UPA Barreiro	374	428	605	849	1.015	644	2.606	1.491	8.012
UPA Pampulha	137	266	254	393	422	242	1.765	925	4.403
UPA Oeste	243	272	231	364	331	349	897	345	3.031
UPA Leste	147	194	198	275	265	152	481	129	1.840
UPA Venda Nova	103	101	82	274	191	83	532	342	1.708
UPA Norte	104	111	77	59	102	107	560	213	1.332
<b>TOTAL</b>	<b>1.107</b>	<b>1.371</b>	<b>1.447</b>	<b>2.214</b>	<b>2.326</b>	<b>1.577</b>	<b>6.840</b>	<b>3.444</b>	<b>20.324</b>

<b>OTENCIAL ECONOMIA M<sup>3</sup></b>		<b>265</b>	<b>340</b>	<b>1.108</b>	<b>1.220</b>	<b>471</b>	<b>5.733</b>	<b>2.337</b>	<b>11.472</b>
<b>POTENCIAL ECONOMIA R\$</b>		<b>4.288</b>	<b>5.511</b>	<b>17.953</b>	<b>19.768</b>	<b>7.627</b>	<b>92.932</b>	<b>37.883</b>	<b>185.961</b>

**POTENCIAL DE ECONOMIA**

Considerando que o acréscimo no consumo de oxigênios em cilindros dos meses subsequentes ao primeiro mês de execução do contrato poderia ser atendido pelos tanques que tem o custo de metro cúbico mais barato

Custo metro cúbico

Tanque: R\$ 2,29

Cilindro: R\$ 18,50



## ANEXO IV

### VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Declaro que a empresa ....., por intermédio de seu responsável técnico ....., CPF ..... CREA ....., estive no local da prestação do serviço realizando a visita técnica recomendada pela Gerência de Contratações de Serviços e Engenharia, tendo verificado o local de execução dos serviços. A empresa fica ainda ciente que não poderá alegar desconhecimento das circunstâncias que influenciem na execução do contrato, inclusive quanto a equívocos na estimativa de material e mão de obra a serem empregados, a fim de inadimplir qualquer das obrigações assumidas perante a .....

Local e data

---

Representante da Contratante

---

Representante da Empresa Interessada (Responsável Técnico)

